

**ANEXO II - FOLHA DE ROSTO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC	CNPJ 20.439.311/0001-69
Endereço da Sede (Av., Rua, nº) Rua Espírito Santo, 434	Bairro Centro
Município Juiz de Fora - MG	CEP 36.010-040
Telefones de contato (32)3690- 7940	
E-mail superintendencia@amac.org.br	Caixa Postal
Representante Legal Alexandre Oliveira Andrade	Cargo Superintendente
CPF 852.220.896-49	Identidade M - 3.968.756 SSPMG
Data de vencimento do Mandato 01/03/2026	Telefone para contato (32)3690-7940
Nº de Registro no CMDCA /JF:	
Entidade AMAC - Registro nº12 Data de vencimento: 08/05/2023	
Utilidade Pública	Municipal nº: N° 6789 Data de publicação: 06/09/1995
2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE	
Instituição tem a meta de estruturação de serviços com a garantia de atendimento inclusivo, objetivando-se garantia da manutenção e qualidade da vida, protagonismo social junto ao público atendido e com toda a sociedade do município. A AMAC, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, tendo como receita principal, os recursos oriundos dos Termos de Colaboração, firmados com Prefeitura Municipal de Juiz de Fora com as Secretarias de Assistência Social, Educação e FUNALFA, totalizando 54 Serviços, no âmbito da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, Educação e Cultura, atendimento a diversos públicos, com faixa etária de 0 até a terceira idade. Para além destes, 01 Serviço de Inclusão Produtiva - PROMAD sendo por execução direta da OSC, destinado o ao público de faixa etária 14 à 24 anos.	



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO 125275/2022	Nº.CERTIDÃO 005875/2022	VALIDADE 12/03/2023	DAM - PREÇO PÚBLICO 43/975163-2
NOME DO REQUERENTE MARCIO LEONI VARGAS		CPF DO REQUERENTE 011.665.896-76	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ 20.439.311/0001-69	IDENTIDADE _____
----------------------------------	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO

FINALIDADE

PARA FINS DE PARCERIAS

OBSERVAÇÕES

A presente certidão tem efeito de Certidão Negativa, nos termos do artigo 206, do CTN.

Suspensao da Exigibilidade dos Respectiveos Creditos Tributarios,
nos termos do art. 151, V. CTN.

JUIZ DE FORA, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

irmaop
IRMA DE OLIVEIRA PRATA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 13/09/2022

PAGINA: 01/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 005875/2022

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 20.439.311/0001-69

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	035.762/00-4	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	152.333/00-2	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	161.033/00-8	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	161.034/00-4	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	167.532/00-6	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	167.533/00-2	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	167.534/00-9	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	168.213/00-1	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	168.214/00-8	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	168.215/00-4	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	172.615/00-3	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	172.616/00-0	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	177.832/00-2	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	177.833/00-9	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	177.834/00-5	CPF/CNPJ
CMC ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	193.098/00-8	CPF/CNPJ
CNPJ ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNI	20.439.311/0001-69	CPF/CNPJ

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 13/09/2022

PAGINA: 02/02

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 005875/2022

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 20.439.311/0001-69

DEBITO

REFERENCIA P/CONSULTA

VENC/INSC

VALOR

Suspensao Div. Ativa: Certidao 01.559.243-0 Data 12/09/2022

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS


Mericel Célia Freitas
Supervisora de Planejamento e Controle Financeiro
PJF / SECON / 13/09/2022 / 13:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.439.311/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 434	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 36.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@AMAC.ORG.BR	TELEFONE (32) 3690-7957/ (32) 3690-7940
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 15:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Merici Celia Freitas
Supervisora de Registro e Situação Patrimonial
17/11/2022 15:55:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITARIO
CNPJ: 20.439.311/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

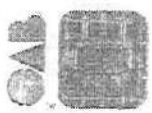
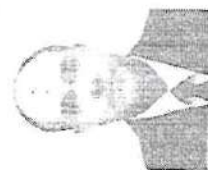
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:44 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **2331.6966.A3DC.D82C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Mericol Célia Freitas
Superintendente da Fazenda e Educação Previdenciária
P.F. / SECON / DEEPON / STEP

TIPO DE PÓS-GRADUADO EM TODOS OS NÍVEIS 00810591



USO ORIENTADO PARA TODOS OS NÍVEIS
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS NÍVEIS
JAN 10 2010 10 591

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE

PLACADO
HELVECIO GOUVEIA ANDRADE
MARIA NEZ DE OLIVEIRA ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1970
CPF
852.220.806-43
VIA
11/05/2010
NÃO
01 25/01/2010
TUB. 2.000 DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE

00810591

Confere Original
Mericoel Celso Freitas
Supervisor de Formação e Educação Permanente
PJE / SEDH / DEEPDH / SEEP
254/684



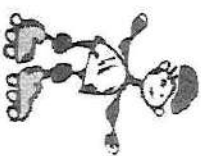
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/JF
Lei Municipal 8.056, de 27 de Março de 1992

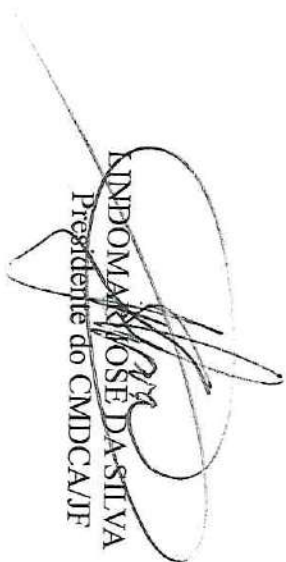
CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, § 9º, da Lei Municipal nº 8056, de 27 de março de 1992 e, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 01/2014, RESOLVE conceder o **CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS** (Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente - PROMAD) a **Entidade AMAC – Associação Municipal de Apoio Comunitário** portadora do CNPJ nº 20.439.311/0001-69, com sede à Rua Espírito Santo, 434 – Centro, Juiz de Fora/MG.

O presente Certificado está registrado sob o nº 12 no CMDCA, tendo validade de 04 (quatro) anos, podendo ser revogado se constatadas irregularidades, conforme artigos 20 e 21 da Resolução 01 de 06 de agosto de 2014.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019.




LINDOMAR JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMDCA/JF



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/JF
Lei Municipal 8.056 de 27 de Março de 1992

Resolução nº 03 de 08 de maio de 2019

Dispõe sobre o Registro e Inscrição de Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora – CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II – ECA e Lei Municipal nº 8056/92 e Resolução nº 01/2014 do CMDCA/JF, em Assembleia Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º – Aprovar o pedido de Renovação de Registro nº 12 da Entidade AMAC – Associação Municipal de Apoio Comunitário, inscrita no CNPJ sob o nº 20.439.311/0001-69, sediada na Rua Espírito Santo, 434, Centro, Juiz de Fora/MG.

a) Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente – PROMAD.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2019

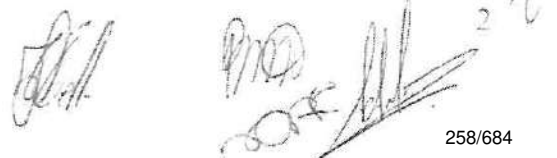

Lindomar José da Silva
Presidente do CMDCA/JF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO – AMAC, REALIZADA NO DIA 04/02/2022.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:00 horas (nove horas), no auditório do Centro de Convivência do Idoso D. Itália Franco, localizado na Rua Espírito Santo nº 434, Centro, nesta cidade, reuniram-se a Comissão Eleitoral responsável em acompanhar e apurar a votação da Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal – Mandato 02/03/2022 a 01/03/2026 composta por 01 (um) representante do Conselho Fiscal (Christina Elizabeth Dias Baldioti), 01 (um) representante da Gerência de Recursos Humanos (Roney Pereira), 01 (um) representante da Gerência dos CRAS e SCFV (Geraldina Rosângela Caetano Visoná), 01 (um) representante da Gerência dos CREAS, CPH e Abordagem Social (Bianca Carias Magalhães Brandel), 01 (um) representante da Gerência de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Luiz Carlos Torres Martins Júnior), 01 (um) representante da Gerência Administrativa e Financeira (Jairo Pereira dos Santos), 01 (um) representante da Gerência de Suprimentos e Serviços (Victor Hugo Salles da Silva), 01 (um) representante da Gerência Executiva de Creches (Andreia Bastos Soranço), 01 (um) representante da Consultoria Jurídica (Rodrigo Mathiasi de Magalhães), 01 (um) representante da Superintendência (Simone Guimarães Martins) e 01 (um) representante da Chapa AMAC DETERMINADA PARA O FUTURO (Flávio Lúcio da Silva). A Superintendência designou as funcionárias Maria Stela de Oliveira e Josimar Leandro de Jesus dos Anjos para colherem as assinaturas dos sócios votantes e verificar a sua legitimidade, tudo em acatamento a lista de sócios votantes disponibilizadas no site da AMAC e afixada no quadro de avisos da sede da AMAC, devendo, as respectivas, ficarem subordinadas à Comissão Eleitoral. Foi eleito, pela Comissão Eleitoral, como Presidente, o Sr. Jairo Pereira dos Santos. O Superintendente, Dr. Alexandre Oliveira Andrade, iniciou a Assembleia e convidou a mim Rodrigo Mathiasi de Magalhães, como secretário “ad hoc”, com a aprovação de todos os presentes e em seguida procedeu a leitura do Edital, solicitando que fosse transcrita em ata o Edital de Convocação no seguinte teor: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** Pelo presente, ficam convocados os senhores sócios da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, que preenchem os requisitos expressos no art. 12 do Estatuto da Associação que reza: ***“art. 12 – somente poderão votar e serem votados nas assembleias os associados contribuintes que estiverem quites com suas contribuições, 30 (trinta) dias de antecedência da assembleia e por período consecutivo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias”***, em acatamento aos arts. 9º “a”, 12, 24 “b”, “c”, 26, “I”, 28, 29, 32, 33, “caput”, 35, 36, 43 do Estatuto, para a votação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMAC, em acatamento aos procedimentos para realização da Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal – mandato **02/03/2022 a 01/03/2026**, aprovado em **12/01/2022**, pelos atuais Diretores, Superintendente e Conselheiros Fiscais. O procedimento, acima mencionado, será disponibilizado no site e afixado na sede da AMAC, a partir do dia **13/01/2022**, fazendo parte do presente Edital. A votação será realizada no dia **04/02/2022, das 9h às 15h**, com posterior apuração dos votos válidos, onde será declarada eleita a chapa da Diretoria mais votada, bem como serão considerados eleitos os 06 (seis) primeiros Conselheiros mais votados, sendo os 03 (três) primeiros considerados efetivos e os demais suplentes. A posse da Nova Diretoria e dos Conselheiros Fiscais eleitos será automática a partir do dia **02/03/2022**. A AMAC deverá disponibilizar, no dia **04/02/2022**, na sede e no site, a partir das 16h30min a relação das chapas e candidatos mais votados, com sua respectiva classificação em ordem decrescente. Ressaltamos que todo o procedimento está sendo realizado, no intuito de evitarmos aglomerações e que as condutas sejam realizadas de forma mais célere. Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2022. Alexandre Oliveira Andrade - Superintendente da AMAC”. Dando continuidade verificou-se que a urna estava vazia e adequada para ser utilizada, depois foi

fechada e lacrada pelo Superintendente que guardou a chave e informou que ficará em seu poder até às 15:00 horas, horário de encerramento da referida Assembleia onde a urna será aberta, tudo isso sendo acompanhado por todos os membros da Comissão Eleitoral. As cédulas de votação foram contadas e verificadas que estavam devidamente assinadas pelo Superintendente o Dr. Alexandre Oliveira Andrade e pelo Consultor Jurídico o Dr. Jailson Pereira dos Santos contabilizando um total de 250 (duzentos e cinquenta) cédulas. Posteriormente foi repassado e testado pela Comissão Eleitoral todo o procedimento a ser adotado durante a Assembleia. O Superintendente da AMAC, Dr. Alexandre Oliveira Andrade, iniciou a votação e em seguida todos os membros da Comissão Eleitoral votaram. Após esse procedimento foi aberto a votação para os sócios votantes que compareceram a Assembleia. A mesa foi composta pelos membros da Comissão as Sras. Geralda Rosângela Caetano Visoná, Bianca Carias Magalhães Brandel e Simone Guimarães Martins. À medida que os sócios votantes iam chegando no Auditório para votação os mesmos higienizavam suas mãos, eram verificada a temperatura corporal, assinavam o livro de presença, lista de sócios votantes e pegavam o crachá de identificação (sócio votante) e se dirigiam até o local que estava a mesa de votação juntamente com a urna para depositar a cédula com seu voto. Às 15:00 horas (quinze horas) foi encerrada a votação. O Superintendente, em ato contínuo verificou após conferência no Livro de Presença e no Livro de Registro que compareceram na Assembleia 182 (cento e oitenta e dois) sócios votantes e que sobraram 68 (sessenta e oito) cédulas no total de 250 (duzentos e cinquenta) cédulas confeccionadas. A urna foi aberta pelo Superintendente da AMAC e verificado a quantidade de cédulas existentes dentro dela, onde foi enfatizado a existência de exatamente 182 (cento e oitenta e duas) cédulas. A contagem das cédulas foi feita pelo Superintendente, Dr. Alexandre Oliveira Andrade, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral. A quantidade de cédulas contadas confere com o número de assinaturas constantes no Livro de Presença. Todas as cédulas estavam corretas. Após apuração, constatou-se que a Chapa Determinada para o Futuro obteve 168 votos válidos e os candidatos ao Cargo de Conselheiro Fiscal tiveram em ordem decrescente a seguinte votação: 1º) João Marcelo Macedo Braz – 42 votos; 2º) Cristiana Fábila da Silva Bruzan – 31 votos; 3º) Diomário José de Deus Filho "DIDI" – 24 votos; 4º) Raquel Valle de Mello Silveira – 23 votos; 5º) Maria Aparecida Pereira "CIDA" – 19 votos; 6º) André Luis Brasilino – 17 votos; 7º) Isael Corsino "Zé Gotinha" – 17 votos. Havendo o empate entre o Sr. André Luis Brasilino e o Sr. Isael Corsino "Zé Gotinha", existiu um impasse sobre o critério de desempate. A Comissão Eleitoral composta por 11 (onze) membros votou e decidiu por 06 (seis) votos a 05 (cinco) votos que o critério para desempate seria o de maior ano de filiação ao invés do sorteio. Então houve uma concordância, por unanimidade, que o candidato Sr. André Luis Brasilino tem mais tempo de filiação que o candidato o Sr. Isael Corsino "Zé Gotinha", definindo dessa forma que o Sr. André Luis Brasilino ficaria em 6º (sexto) lugar e o Sr. Isael Corsino "Zé Gotinha" em 7º (sétimo) lugar. Todo procedimento foi acompanhado pelos membros da Comissão Eleitoral. Ato contínuo o Superintendente redigiu um comunicado a todos os funcionários da AMAC, o qual foi devidamente assinado pelo mesmo, juntamente com todos os membros da Comissão Eleitoral. Assim, a **Chapa AMAC DETERMINADA PARA O FUTURO, composta pelo Diretor Presidente: Sr. Márcio Leoni Vargas**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº M-8.538.928 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 011.665.896-76, residente e domiciliado na rua Bianor Moreira nº 68, casa 03, bairro Santa Cecília; **Diretora Tesoureira: Sra. Wânia Adriana Rachel de Castro**, brasileira, casada, Advogada, portadora da carteira de identidade nº M-4.291.107 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 647.216.556-49, residente e domiciliada na rua Domingos Lopes nº 99, apto 301, bairro Nossa Senhora das Graças e **Diretor Secretário: Sr. João Carlos de Mello**, brasileiro, casado, Administrador Público, portador da carteira de identidade M-4.296.884 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 647.374.706-00, residente e domiciliado na Rua Avelino Milagres nº 135, bairro Industrial; foi eleita com **168 (cento e sessenta e oito) votos**



válidos e 14 (quatorze) votos em branco para o mandato **02/03/2022 a 01/03/2026** sendo a posse automática em **02/03/2022**. Para ao cargo de **Conselheiro Fiscal**, os sócios foram eleitos e obtiveram a seguinte classificação: 1º) João Marcelo Macedo Braz – 42 votos; 2º) Cristiana Fábila da Silva Bruzan – 31 votos; 3º) Diomário José de Deus Filho “DIDI” – 24 votos; 4º) Raquel Valle de Mello Silveira – 23 votos; 5º) Maria Aparecida Pereira “CIDA” – 19 votos; 6º) André Luis Brasilino – 17 votos; 7º) Isael Corsino “Zé Gotinha” – 17 votos (vide critério de desempate) – votos em branco: 08 (oito) – voto nulo: 01 (um). Portanto, **Membros Titulares do Conselho Fiscal: João Marcelo Macedo Braz**, brasileiro, casado, Administrativo, portador da carteira de identidade nº MG-13.655.256 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 943.457.167-72, residente e domiciliado na rua Dr. Pedro de Aquino Ramos nº 76, apto 401, bairro Grambery; **Cristiana Fábila da Silva Bruzan**, brasileira, casada, TNS, portadora da carteira de identidade nº MG-10.759.012 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 037.551.296-98, residente e domiciliada na rua Antônio José Bradariolo nº 125, casa 03, bairro Monte Alegre, Matias Barbosa/MG e **Diomário José de Deus Filho (DIDI)**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador da carteira de identidade nº M-6.274.763 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 927.378.896-34, residente e domiciliado na rua Maria Cristina Muniz nº 115, apto 101, bloco “B”, bairro Teixeiras e como **Membros Suplentes do Conselho Fiscal: Raquel Valle de Mello Silveira**, brasileira, casada, Professora, portadora da carteira de identidade nº MG-7.620.753 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 031.884.406-00, residente e domiciliada na rua da Laguna, 430, apto 601, bairro Jardim Glória; **Maria Aparecida Pereira (CIDA)**, brasileira, divorciada, Pedagoga, portadora da carteira de identidade nº MG-4.078.557 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 546.431.476-87, residente e domiciliada na rua Lemos Monteiro nº 143, bairro de Lourdes e **André Luis Brasilino**, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, portador do documento de identidade CTPS nº 75006 série 0085ª MG Ministério do Trabalho e inscrito no CPF sob o nº 036.941.366-06, residente e domiciliado na rua Olívia Moreira nº 322, bairro Ipiranga; **para mandato de 02/03/2022 a 01/03/2026**. A posse da Nova Diretoria e dos Conselheiros Fiscais eleitos será automática a partir do dia **02/03/2022**. Por fim o Superintendente da AMAC, o Dr Alexandre Oliveira Andrade, agradeceu a presença de todos e o Diretor Presidente reeleito o Sr. Márcio Leoni Vargas pediu a palavra e também agradeceu a todos os presentes, a Deus o sucesso no transcorrer de todo o procedimento eleitoral e reiterou o desejo de que todos os funcionários continuem trabalhando unidos em prol da AMAC, mencionou que tentará buscar a equidade, pois a justiça tem alguns pontos que as vezes precisamos revê-los e que os próximos 04 (quatro) anos sejam de vitórias e que possamos somar para que tenhamos uma AMAC melhor; encerrando-se assim a Assembleia, solicitando que se lavrasse a presente ata e após lida e achada conforme, vai por mim assinada, Rodrigo Mathias de Magalhães, e pelos demais presentes que quiserem assinar. Juiz de Fora/MG, 04 de fevereiro de 2022. As demais assinaturas encontram-se no Livro de Presença nas páginas nºs 23 frente e verso, 24 frente e verso, 25 frente e verso e 26 frente.

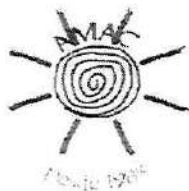

Márcio Leoni Vargas
Diretor Presidente


João Carlos de Mello
Diretor Secretário


Wânia Adriana Rachel de Castro
Diretora Tesoureira


Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente


Rodrigo Mathias de Magalhães
Secretário “ad hoc”



Associação Municipal de Apoio Comunitário
Juiz de Fora - MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, ficam convocados os senhores sócios da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, que preenchem os requisitos expressos no art. 12 do Estatuto da Associação que reza: **"art. 12 – somente poderão votar e serem votados nas assembleias os associados contribuintes que estiverem quites com suas contribuições, 30 (trinta) dias de antecedência da assembleia e por período consecutivo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias"**, em acatamento aos arts. 9º "a", 12, 24 "b", "c", 26, "l", 28, 29, 32, 33, "caput", 35, 36, 43 do Estatuto, para a votação e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da AMAC, em acatamento aos procedimentos para realização da Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal – mandato **02/03/2022 a 01/03/2026**, aprovado em **12/01/2022**, pelos atuais Diretores, Superintendente e Conselheiros Fiscais.

O procedimento, acima mencionado, será disponibilizado no site e afixado na sede da AMAC, **a partir do dia 13/01/2022**, fazendo parte do presente Edital.

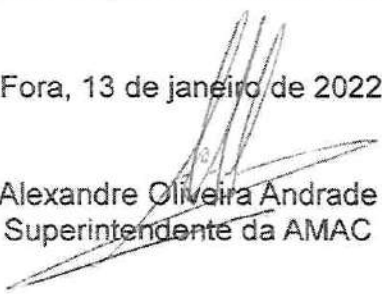
A votação será realizada no dia **04/02/2022, das 9h às 15h**, com posterior apuração dos votos válidos, onde será declarada eleita a chapa da Diretoria mais votada, bem como serão considerados eleitos os 06 (seis) primeiros Conselheiros mais votados, sendo os 03 (três) primeiros considerados efetivos e os demais suplentes.

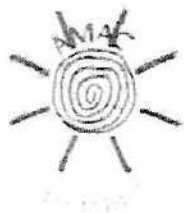
A posse da Nova Diretoria e dos Conselheiros Fiscais eleitos será automática **a partir do dia 02/03/2022**.

A AMAC deverá disponibilizar, **no dia 04/02/2022**, na sede e no site, a partir das 16h30min a relação das chapas e candidatos mais votados, com sua respectiva classificação em ordem decrescente.

Ressaltamos que todo o procedimento está sendo realizado, no intuito de evitarmos aglomerações e que as condutas sejam realizadas de forma mais célere.

Juiz de Fora, 13 de janeiro de 2022.


Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC



Associação Municipal de Apoio Comunitário
Juiz de Fora - MG



TERMO DE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO
Nº 01/2022

Nomeia e Delega o (ao)
Superintendente da Associação
Municipal de Apoio Comunitário –
AMAC.

O Diretor-Presidente da Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições dos arts. 16 e 40 do Estatuto da Associação.

RESOLVE:

I – Nomear, o Sr. **ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE**, para o exercer o cargo de Superintendente da Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC;

II – Delegar ao nomeado os poderes contidos nas letras “e” a “q” do artigo 40 do Estatuto da Associação;

III – Os efeitos desta nomeação começam a fluir a partir do dia 02 de março de 2022.

IV – Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO LEONI

VARGAS:01166589676

Assinado de forma digital por

MARCIO LEONI

VARGAS:01166589676

Dados: 2022.02.21 15:16:45 -03:00'

Marcio Leoni Vargas
Diretor-Presidente da AMAC

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halford, 651/1505 e 1506 - Centro

Mericiol Celis Freitas
Superintendente
2022.02.21 15:16:45 -03:00'

confirmação original



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO

AMAC

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, fica constituída uma associação civil, de fins beneficentes e não lucrativos, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, fundada aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 1985, que será regida pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem por sede dependências próprias, cedidas ou locadas e foro no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Espírito Santo nº 434, Centro - CEP 36010-040.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 4º - A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, vantagens ou parcela do seu patrimônio, a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

SEÇÃO I

DA MISSÃO INSTITUCIONAL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 5º - A Associação tem por Missão Institucional proteger e promover o cidadão pela execução da Política de Assistência Social, articulando os setores público e privado com Controle Social.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos a Associação poderá firmar com o Município, Estado, União, Instituições e Entidades privadas, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e contratos de gestão na forma das legislações específicas.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson R. Santos
ADVOGADO
OABMG 116 046



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES PROGRAMÁTICAS ESSENCIAIS

Art. 6º - A Associação, para cumprir a Missão Institucional, tem por Finalidades Programáticas essenciais:

- a) proteger e promover a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude, a pessoa adulta e a pessoa idosa;
- b) apoiar os segmentos socialmente vulnerabilizados do Município, no seu esforço para a superação de dificuldades relativas à proteção e promoção humanas;
- c) cooperar com o Município na implantação, ampliação, manutenção e execução dos programas e projetos de atenção à população vulnerabilizada e em risco pessoal e/ou social no município de Juiz de Fora;
- d) atuar em harmonia com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município na programação e no desenvolvimento de atividades de caráter comunitário, dirigidas para a população de baixa renda e/ou socialmente vulnerabilizada;
- e) captar recursos públicos e privados com vistas ao custeio, implementação ou implantação e execução de programas e projetos em consonância com a sua missão institucional;
- f) integrar e desenvolver ações junto aos diferentes programas desenvolvidos pelo Município, buscando criar alternativas de ocupação e renda, que permitam ou abram possibilidades de inserção para jovens e adultos no mercado de trabalho;
- g) desenvolver programas de treinamento, capacitação, qualificação e requalificação profissional, visando a inclusão social e a qualidade de vida da população vulnerabilizada;
- h) aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Haifeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson P. S. Santos
ADVOGADO
OABMG 116.046

263/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- i) estabelecer contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração com organismos públicos ou privados, nacionais e/ou internacionais, no âmbito da Assistência Social, que objetivem a inclusão de seus destinatários;
- j) planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações das unidades operacionais a seu encargo, em consonância com os objetivos da Administração Municipal e de forma a assegurar o desenvolvimento social e aspirações das comunidades onde estão inseridas;
- k) oferecer a educação infantil em creches, ou entidades equivalentes, por intermédio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração com órgãos públicos ou entidades privadas, para crianças de até três anos de idade, com igualdade de condições para o acesso e permanência, com atendimento educacional gratuito, aplicando eventuais excedentes financeiros na respectiva ação;
- l) promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- m) executar serviços de assistência social sem alojamento – Atividades de assistência social a idosos e a incapacitados, incluindo visita e cuidados diários, bem como a refugiados, vítimas de catástrofes e imigrantes. Fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem. Atividades de assistência social de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes;
- n) executar atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e em alguns casos, cuidados médicos e educacionais;
- o) executar atividades em albergues assistenciais – Atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson Hargreaves
ADVOGADO
OABMG 116.046



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- p) executar atividades de Banco de Leite Humano – Atividades dos bancos de leite humano, realizadas em locais independentes de unidades hospitalares;
- q) oferecer educação infantil pré-escolar – Atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins de infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade, atividades escolares de educação especial que desenvolvem atividades educacionais regulares de educação infantil.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS DE GESTÃO

Art. 7º - Para executar e revitalizar as Políticas Públicas de Assistência Social, desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficaz de suas finalidades, a Instituição deverá:

- a) descentralizar e democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução das Políticas de Assistência Social;
- b) capacitar e valorizar o empregado, estabelecendo parcerias com os respectivos Sindicatos, com outras entidades representativas e instituições especializadas em qualificação e desenvolvimento pessoal e profissional;
- c) estabelecer modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar a análise do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;
- d) melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho das Unidades Funcionais, com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades dos destinatários da Assistência Social;
- e) aprimorar a qualidade e a abrangência dos serviços, que deverão observar os princípios da universalidade, equidade, modicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e adequação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson A. dos Santos
ADVOGADO
OAB/MG 116.046

265/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- f) estimular a gestão descentralizada, quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar as ações da assistência social como Política Pública dos cidadãos, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;
- g) implementar o Planejamento Estratégico e a Gestão Integrada das Políticas Públicas;
- h) estabelecer formas de comunicação e integração com os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, que permitam a participação do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade nos serviços e produtos oferecidos de acordo com os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Não há limitação ao número de associados da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC e o ingresso ao seu Quadro Social, sem distinção de nacionalidade, sexo, credo, raça, profissão, ideologia, nível cultural e social, será facultado a todos que o desejarem.

Art. 9º - São direitos e deveres dos associados:

- a) votar e serem votados;
- b) sugerir, à Diretoria e ao Superintendente, por escrito, medidas e providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Associação;
- c) convocar a Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento endereçado ao Diretor-Presidente;
- d) denunciar qualquer resolução que colida com as normas estatutárias da Associação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson F. ...
ADVOGADO
OABMG 116.046



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- e) observar os preceitos constantes deste Estatuto;
- f) pagar, pontualmente, as mensalidades;
- g) zelar pelo decoro e bom nome da Associação, quer na sede, quer fora dela, bem como pela defesa e perfeita conservação do seu patrimônio;
- h) acatar as decisões emanadas dos órgãos dirigentes da Associação;
- i) participar das Assembleias Gerais.

SEÇÃO II

DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 10 - Os associados classificar-se-ão em:

- a) "contribuintes";
- b) "honorários";
- c) "beneméritos".

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 11 - Serão considerados "contribuintes" as pessoas físicas contratadas pela associação, a sociedade civil, as empresas que concorrerem com uma contribuição mensal que será aprovada anualmente em Assembleia geral de prestação de contas.

§ 1º - As instituições e entidades, sem fins lucrativos e inscritas nos conselhos municipais poderão ser representadas por seu responsável legal e/ou suplentes.

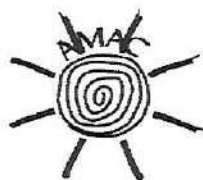
§ 2º - As empresas associadas a AMAC deverão estar devidamente credenciadas por intermédio de seus titulares e/ou suplentes.

Art. 12 - somente poderão votar e serem votados nas Assembleias os associados contribuintes que estiverem quites com suas contribuições, 30 (trinta) dias de antecedência da Assembleia e por período consecutivo de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

parágrafo único - Os associados que deixarem de contribuir, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, perderão a qualidade de sócio da AMAC.

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson A. dos Santos
Advogado
OAB/MG 196.046



Desde 1985



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

Art. 13 - O título de associado "honorário" será conferido pela Assembleia Geral, sempre com sentido de grande homenagem ou de reconhecimento por nobilíssimos serviços prestados à Associação.

Parágrafo único - A proposta para outorga do título de sócio "honorário" deverá ser subscrita por 2/3 (dois terços) do Quadro Social.

Art. 14 - Serão considerados associados beneméritos os presidentes dos conselhos municipais ligados às políticas públicas de assistência social que quiserem se associar à AMAC.

§ 1º - Os presidentes poderão se fazer representar por um suplente e a benemerência está obrigatoriamente vinculada ao mandato frente ao conselho.

§ 2º - Sempre que houverem eleições os conselhos deverão informar oficialmente à Assembleia os nomes dos novos presidentes e suplentes.

Art. 15 - A Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC deverá possuir um cadastro de filiação dos associados, com indicação primordial do dia, mês e ano da filiação, assinatura do associado, bem como informação atualizada do endereço, visando possíveis correspondências.

Parágrafo único - O cadastro descrito neste artigo deverá ficar à disposição dos associados para possíveis consultas e sob a responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos - GRH, com interveniência da Supervisão Administrativa de Recursos Humanos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16 - A Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC será administrada por um Superintendente, de livre escolha de seu Diretor-Presidente, a ser contratado como empregado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

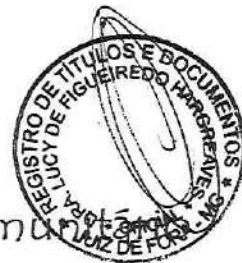
Art. 17 - Compete, exemplificativamente, ao Superintendente:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) receber intimações e citações judiciais ou extrajudiciais;
- c) transigir, em juízo ou fora dele;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson P. L. S. Santos
ADVOGADO
OAB/MG 116.046

268/684



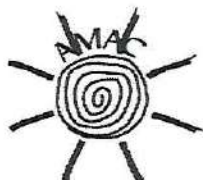
Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- d) superintender todos os setores da Associação e traçar diretrizes e normas de rotina, com vistas ao seu eficiente funcionamento;
- e) estudar com a Diretoria a implantação de uma gestão que concorra para a expansão qualitativa da Associação;
- f) administrar e fiscalizar os serviços burocráticos da Associação;
- g) ordenar e fiscalizar as compras da Associação;
- h) minutar, juntamente com o Diretor-Tesoureiro e com o Diretor-Secretário o plano anual de investimento da Associação, fazendo-o executar;
- i) responder pelo patrimônio da Associação, com exceção dos títulos e valores;
- j) determinar despesas dentro das verbas orçamentárias e extraorçamentárias;
- k) prestar contas ao Diretor-Presidente, bem como aos associados, anualmente, até o dia 31 do mês de março do exercício social seguinte, das despesas realizadas;
- l) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, relatório sobre o desenvolvimento das atividades da Associação no exercício findo e os principais fatos administrativos, bem como as demonstrações financeiras e contábeis devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal a ele relativas;
- m) firmar convênios, contratos e mais ajustes que interessem à Associação;
- n) desincumbir-se das atribuições que lhe tenham sido delegadas pelo Diretor-Presidente;
- o) redigir, assinar e expedir portarias, avisos e comunicações aos empregados, relativos aos assuntos de interesse geral da associação;

Art. 18 - O Regimento Interno da Associação Municipal de Apoio Comunitário contera suas normas administrativas gerais.

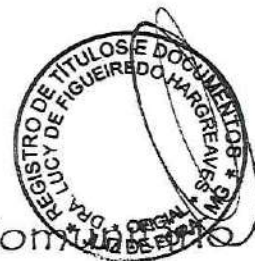
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson L. de Santos
ADVOGADO
OAB/MG 119.046



Desde 1985

Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG



Art. 19 - O regime jurídico do pessoal da Associação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.

Art. 20 - O empregado da Associação, ocupante de cargo do Quadro de Pessoal da AMAC, nomeado pelo Diretor Presidente ou Superintendente, para exercer funções em comissão, poderá ser exonerado, sem que isso implique em alteração unilateral do contrato de trabalho original;

§1º - Não será devido o pagamento de horas extras a ocupantes de funções em comissão;

§ 2º - Devido o caráter de livre nomeação e exoneração inerentes às funções em comissão, é vedada a candidatura de seus ocupantes a funções que possibilitem estabilidade provisória no emprego.

Art. 21 - As admissões e demissões para os cargos do Quadro de Pessoal da AMAC, vinculados as atividades-fim na prestação do serviço público e formação de cadastro de reserva deverão observar as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado em 28 de novembro de 2019, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Trabalho, Município de Juiz de Fora/MG, AMAC e SINSERPU.

Parágrafo Único - As admissões para os cargos do Quadro de Pessoal da AMAC, excetuando-se os de livre nomeação e exoneração, somente poderão se realizar mediante processo seletivo, com realização de provas e/ou análise de títulos.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS EM GERAL

Art. 22 - São órgãos da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson B. dos Santos
PROCURADOR
OAB/MG 116.046

270/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG



SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Subst.: Bel. M^{re} da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 23 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída pelos seus associados.

Art. 24 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março, em cada ano, em observância a alínea "k" do art. 17 do Estatuto;
- b) extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 25 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias de interesse da Associação e tomar as resoluções/decisões que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

Art. 26 - Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - aprovar o relatório anual da Diretoria e tomar as suas contas;
- IV - examinar e discutir o balanço, as demais demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando;
- V - deliberar sobre a dissolução da Associação.

Art. 27 - Compete ao Diretor-Presidente ou Superintendente da Associação convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- a) ordinariamente, pelo Conselho Fiscal, se o Diretor-Presidente retardar, por mais de um mês, essa convocação, ou por qualquer associado, se o Diretor-Presidente retardar por mais de dois meses, a convocação;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{re} da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson A. dos Santos
ADVOGADO
OAB/GO 118.046



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG



b) extraordinariamente, pelo Conselho Fiscal, quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, ou por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos associados, quando o Diretor-Presidente não atender no prazo de 8 (oito) dias, a pedido fundamentado de convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio divulgado no site da AMAC, contendo além do local, data e hora (da primeira e segunda chamadas) da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria;

§ 1º - O Edital de convocação da Assembleia Geral deverá também ser afixado, no quadro de avisos da sede da AMAC, bem como disponibilizado às unidades por intermédio de e-mails Institucionais, onde o (a) coordenador(a) da unidade deverá dar ampla divulgação aos funcionários;

§ 2º - A convocação deverá ser feita no site, bem como afixado na sede e disponibilizado às unidades, com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data prevista para a Assembleia Geral.

Art. 29 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente, ou pelo Superintendente, bem como por quem estes designarem e, exceto nos casos em que se exige "quorum", deliberará:

I - Em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros;

II - Em segunda chamada, feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número.

Art. 30 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a sua qualidade de associado, em dia com suas mensalidades, se contribuintes.

§ 1º - Os associados não poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador.

§ 2º - Têm qualidade para comparecer à Assembleia Geral os representantes legais dos associados pessoas jurídicas.

Art. 31 - Antes de abrir-se a Assembleia Geral, os associados assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome.

Art. 32 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta pelo Diretor-Presidente ou pelo Superintendente, bem como por pessoa designada pelo mesmo, e por 1 (um) Secretário eleito pela Assembleia Geral.

Judson P. dos Santos
ADVOGADO
OAB/MG 110.048

272/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG



Art. 33 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco e abstenções.

§ 1º - Dependem do voto da unanimidade dos associados reunidos em Assembleia Geral:

I - a alteração relativa ao provimento do cargo de Diretor-Presidente;

II - a reforma do Estatuto, no tocante à administração da Associação;

§ 2º - As demais deliberações, relativas à alteração do Estatuto deverão ser tomadas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral, para tal fim designada.

Art. 34 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinado pelos membros da mesa e pelos associados contribuintes, com direito a voto.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 35 - A Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC será dirigida por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, um Diretor-Tesoureiro e um Diretor-Secretário.

Art. 36 - A Diretoria da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC. será eleita pela Assembleia Geral, e por ela destituída, para uma gestão de 04 (quatro) anos, tomando posse na mesma Assembleia.

Art. 37 - Os membros da Diretoria não perceberão qualquer tipo de remuneração em razão do exercício de seus cargos, considerado gratuito para todos os fins.

Art. 38 - A Diretoria, em havendo necessidade de ser tomada deliberação de caráter coletivo, reunir-se-á por convocação de um de seus membros, lavrando-se, de cada reunião, a respectiva Ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

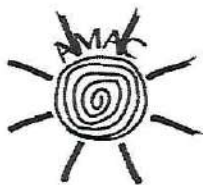
§ 1º - A Diretoria só poderá reunir-se se presente a maioria de seus membros.

§ 2º - O Superintendente terá assento nas Reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

Art. 39 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, não computados os votos em branco.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson R. de Santos
ADVOGADO
OAB/MG 116.046



Desde 1985

Art. 40 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) representar, honorariamente, a Associação;
- b) designar o Superintendente;
- c) convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) propor a criação de órgãos necessários aos serviços da Associação;
- e) propor a criação de unidades e órgãos necessários aos serviços da Associação;
- f) autorizar a admissão, nomeação e exoneração de função em comissão, a dispensa ou a punição de empregados;
- g) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- h) propor o Regimento Interno da Associação e sugerir-lhe alterações;
- i) tomar conhecimento do balanço geral, encerrado o exercício;
- j) propor e fiscalizar a execução do plano anual de investimentos;
- k) examinar e aprovar as previsões orçamentárias e as normas para o funcionamento dos serviços financeiros e contábeis da Associação;
- l) autorizar a aplicação do dinheiro da Associação;
- m) assinar, documentos de responsabilidade social, inclusive procurações, contratos, convênios, termos de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação;
- n) assinar, em conjunto, com o Diretor-Tesoureiro os cheques, títulos e demais instrumentos bancários;
- o) contrair empréstimos, juntamente com o Diretor-Tesoureiro e devidamente autorizado pela Assembleia Geral, se a operação obrigar a constituição de ônus reais;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr^a Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson P. dos Santos
ADVOGADO
OABMG 116.046

274/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

p) alienar bens, devidamente autorizados pela Assembleia Geral, em se tratando de Imóveis;

q) observar e fazer observar este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

Parágrafo único - O Diretor-Presidente poderá delegar as atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "e" a "q" ao Superintendente da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC.

Art. 41 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) administrar e fiscalizar os serviços da Tesouraria;
- b) minutar, juntamente com o Superintendente, com o Diretor - Secretário e com os chefes de departamentos, o plano anual de investimentos da Associação;
- c) elaborar as previsões orçamentárias, instruindo o estudo com pareceres e submetendo-as a exame e deliberação do Diretor-Presidente;
- d) submeter, ao Superintendente, para efeito de exame e aprovação, normas referentes ao funcionamento dos serviços financeiros e contábeis;
- e) apresentar, ao Superintendente, mensalmente, o balancete, e, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- f) manter, sob sua guarda, os títulos e valores da Associação, bem como os livros e documentos de sua Tesouraria;
- g) zelar pelo movimento de arrecadação;
- h) contrair empréstimos, juntamente com o Diretor-Presidente;
- i) assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, os cheques, títulos e demais instrumentos bancários ;
- j) efetuar o pagamento dos débitos da Associação;
- k) propor, ao Superintendente, critérios para a aplicação do dinheiro da Associação;

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Hatfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Hatfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson Dias Santos
 Advogado
 OABMG 116.046

275/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

- l) prestar, ao Conselho Fiscal, ao Diretor-Presidente e ao Superintendente, as informações que lhe forem pedidas, relativamente às funções de seu cargo;
- m) verificar o serviço de escrituração e o movimento de caixa, examinando e visando os documentos e comprovantes;
- n) manter sistema contábil das receitas e despesas da Associação, revestido de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

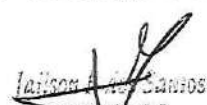
Art. 42 - Compete ao Diretor-Secretário:

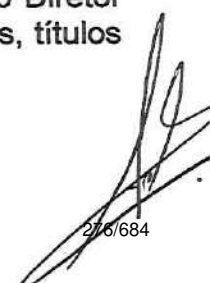
**REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

- a) secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo e assinando as atas correspondentes;
- b) minutar, juntamente com o Superintendente, com o Diretor-Tesoureiro e com os chefes de departamento, o plano anual de investimentos da Associação;
- c) manter sob seu controle os livros e documentos da Secretaria;
- d) manter protocolo dos processos e demais documentos resolvidos e expedidos;
- e) manter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- f) desincumbir-se das atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente ou pelo Superintendente.

§ 1º - Em caso de desligamento do Diretor Tesoureiro, o Diretor Secretário poderá, no prazo máximo de 60 dias, assinar juntamente com o Diretor Presidente os cheques, títulos e demais instrumentos bancários constantes da alínea "i" do artigo 41;

§ 2º - Em caso de afastamentos temporários do Diretor Tesoureiro, por qualquer motivo, devidamente justificado ao Superintendente ou Diretor Presidente, o Diretor Secretário poderá, assinar, juntamente com o Diretor Presidente os cheques, títulos e demais instrumentos bancários constantes da alínea "i" do artigo 41.


 JAILSON A. SANTOS
 ADVOGADO
 OABMG 110.046


 27/6/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 43 - A Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros e igual número suplentes, associados, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos da Diretoria, do Superintendente quanto ao cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o relatório anual do Superintendente;
- c) proferir pareceres sobre o balanço anual e demais demonstrações financeiras da Associação;
- d) denunciar à Diretoria e ao Superintendente, e se estes não tomarem as providências necessárias à proteção dos interesses da Associação, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir;
- e) sugerir providências úteis à Associação;
- f) convocar a Assembleia Geral nas hipóteses de que trata o art. 27, parágrafo único, deste Estatuto;
- g) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas, periodicamente, pela Associação.

§ 1º - A Diretoria e o Superintendente são obrigados a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, através de comunicação, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, contados da requisição, cópias das atas de suas reuniões, dos balancetes e demais demonstrações elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução dos planos de investimentos e de orçamentos.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Lucy Figueiredo Hargreaves
ADVOGADO
OABMG 118.043



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

§ 2º - O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará à Diretoria ou ao Superintendente, esclarecimentos ou informações, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

Art. 45 - Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer tipo de remuneração, em virtude do exercício de seus cargos, considerado gratuito para todos os fins.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 46 - O patrimônio da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC será constituído:

- I - pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II - por qualquer doação, legado, subvenção ou donativo que receber;
- III - pelos títulos e saldos de sua arrecadação;
- IV - por tudo que estiver registrado em seu nome.

Art. 47 - A alienação dos bens imóveis da Associação dependerá de autorização do Diretor-Presidente e da Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DA RECEITA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 48 - A receita da Associação é constituída:

- I - por recursos oriundos dos Termos de Colaboração, provenientes de Chamamentos Públicos de acordo da Lei nº 13.019/2014;
- II - por subvenções, transferências ou donativos de pessoas de direito público ou de direito privado;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Of. Subst.: Bel. M^a da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Wilson dos Santos
ADVOGADO
OABMG 116.046

278/684



Associação Municipal de Apoio Comunitário Juiz de Fora - MG

III - pelo resultado de coletas e subscrições promovidas com vistas ao atendimento de despesas extraordinárias ou encargos previstos;

IV - pelas rendas da aplicação de capitais;

V - pelas contribuições dos associados;

VI - por quaisquer outros proventos lícitamente obtidos.

SEÇÃO III DA DESPESA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Art. 49 - Constituem despesas da Associação:

I - as provenientes do custeio de suas atividades;

II - as resultantes da aquisição de bens materiais e equipamentos, assim como da contratação de pessoal, indispensáveis a sua organização funcional.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O exercício social termina em 31(trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 51 - A Associação somente poderá ser dissolvida pelo voto da unanimidade dos associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, para tal especialmente convocada, uma vez provada a impossibilidade de se preencher os fins para os quais foi constituída.

Art. 52 - Em caso de dissolução ou extinção da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, o eventual Patrimônio remanescente será transferido a outra entidade beneficente certificada, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, com suas alterações e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta Associação ou a entidades públicas.

Art. 53 - Na omissão deste Estatuto, deliberará a Assembleia Geral, levando-se em conta a Lei e os superiores interesses da Associação.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Indilson A. dos Santos
ADVOGADO
OABMG 178.046



Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC Juiz de Fora - MG



Art. 54 - A escrituração da AMAC é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 55 - A Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, conservará, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da sua situação patrimonial.

Art. 56 - A Diretoria e o Superintendente providenciarão o Regimento Interno da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, criando e regulamentando estrutura organizacional, serviços e atividades, de acordo com este Estatuto.

Art. 57 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua inscrição no registro pertinente.

FIM DO ESTATUTO:

Alterações no Estatuto Social, nos pontos abaixo especificados, tendo em vista aprovação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022, nos moldes expressos no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC, em acatamento ao art. 3º, incisos II, VI e VIII da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro 2021.

1) Mudança nos seguintes artigos:

Art. 6º, "h", Art. 52, Art. 55, Art. 56.

2) Incluir o Art. 57.

Juiz de Fora, 19 de maio de 2022.

Alexandre Oliveira Andrade
Superintendente da AMAC

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Jailson F. dos Santos
ADVOGADO
OABMG 110.046

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO****Eixo 6 – Direto à Profissionalização e a Proteção no Trabalho****1. Identificação do projeto:**

Nome do projeto: Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho / Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente – PROMAD

O PROMAD atende à legislação pertinente à **Aprendizagem em Serviços Administrativos**, estando a entidade habilitada junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, com validade até 02/09/2026, e o Curso de Aprendizagem também regular no Cadastro Nacional de Aprendizagem – CNAP, através do Curso N°.18429, validado até 22/10/2024.

1.1 Instituição Proponente: Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC

Endereço: Rua Espírito Santo, nº434, Centro – CEP – 36.010.040 – Juiz de Fora – MG –
Telefone: (32) 3690-7393 e (32) 3690-7943

1.2 Dados de Identificação do Responsável da Instituição:

Representante Legal Alexandre Oliveira Andrade	Cargo Superintendente
CPF 852.220.896-49	Identidade M-3.968.756 SSP MG
Data de vencimento do Mandato 01/03/2026	Telefone para contato (32)3690-7940

1.3 Dados do responsável pelo Projeto:

Técnico de Nível Superior Maria Aparecida Pereira	Cargo Coordenador de Unidade
CPF 54643147687	Identidade M-4078557
Data de vencimento do Mandato Sem data limite	Telefone para contato (32)3690-7393

2. Apresentação da instituição:

2.1 - Histórico da Instituição e atuação:

Durante a década de 80, frente as múltiplas demandas de atendimentos/serviços socioassistenciais no município de Juiz de Fora, surge a Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, com data de criação em novembro de 1984 e implementação em 08 de janeiro de 1985.

A instituição, desenvolveu-se a partir do grupo de apoio comunitário que estabelecia a preocupação de atendimento das inúmeras demandas de proteção a vida, educação e cultura, tendo criado inicialmente seus programas: Pró Creche, Pró-criança, Pró Alimentação, Pró Energia e Pró Habitação.

A partir da estruturação da Associação, foi criado um estatuto e estabelecido seus objetivos, conforme:

“Art. 1º - Sob a denominação de Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, fica constituída uma associação civil, de fins beneficentes e não lucrativos, com personalidade jurídica distinta da de seus sócios, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas, fundada aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 1985, que será regida pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis”

Desde sua gênese, a Instituição teve como meta principal a criação de serviços inclusivos garantindo o atendimento de diversas necessidades dos grupos sociais, objetivando-se a mudar o cenário das desigualdades sociais, garantia da manutenção e qualidade da vida.

É uma associação civil com fins beneficentes e não lucrativos e vem ao longo do tempo solidificando o seu compromisso com o cidadão, valorização da vida e protagonismo social. tendo como receitas principais as parcerias firmadas com o Poder Público, atualmente por intermédio dos Termos de Colaboração, derivados da Lei Federal n. 13.019/2014.

Perante esta realidade a AMAC constitui a execução dos Serviços abaixo listados por meio de Termo de Colaboração com Prefeitura Municipal de Juiz de Fora – PJF – Secretarias de Educação, Assistência Social e Cultura, além de execução direta em Inclusão Produtiva:

- 01 Serviço de Inclusão Produtiva - Execução Direta da OSC;
- 22 Unidades de Creches – SE/PJF;
- 09 Unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SAS/PJF;
- 11 Unidades de CRAS – SAS/PJF;
- 03 Unidades de CREAS – SAS/PJF;
- 01 Casa de Passagem de Atendimento ao Público Adulto Masculina - SAS/PJF;
- 01 Unidade de Centro POP - SAS/PJF;
- 01 Abordagem Social - SAS/PJF;
- 03 Unidades de Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes - SAS/PJF;
- 01 Programa da Cultura – FUNALFA / PJF

Em todo tempo de existência da Associação é prioridade absoluta o seu compromisso com o cidadão, a valorização da vida, protagonismo social junto ao público atendido e com toda a sociedade do município.

2.2. Finalidades estatutárias da OSC:

Art.6º – A Associação, para cumprir a Missão Institucional, tem por finalidades programáticas essenciais:

- a) Proteger e promover a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude, a pessoa adulta e a pessoa idosa;
- b) Apoiar os segmentos socialmente vulnerabilizados do Município, no seu esforço para superação de dificuldades relativas à proteção e promoção humanas;
- c) Cooperar com o Município na implantação, ampliação, manutenção e execução dos programas e projetos de atenção à população vulnerabilizada e em risco pessoal e/ou social no município de Juiz de Fora;
- d) Atuar em harmonia com os órgãos da administração Direta e Indireta do Município na programação e no desenvolvimento de atividades de caráter comunitário, dirigidas para a população de baixa renda e/ou socialmente vulnerabilizada;
- e) Captar recursos públicos e privados com vistas ao custeio, implementação ou implantação e execução de programas e projetos em consonância com sua missão institucional;
- f) Integrar e desenvolver ações junto aos diferentes programas desenvolvidos pelo

município, buscando criar alternativas de ocupação e renda, que permitam ou abram possibilidades de inserção para jovens e adultos no mercado de trabalho;

g) Desenvolver programas de treinamento, capacitação, qualificação e requalificação profissional, visando a inclusão social e qualidade de vida da população vulnerabilizada;

h) Aplicar integralmente seus recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional;

i) Estabelecer contratos, convênios, termo de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração com organismos públicos ou privados, nacionais e/ou internacionais, no âmbito da assistência social, que objetivem a inclusão de seus destinatários;

j) Planejar, coordenar, supervisionar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações das unidades operacionais a seu encargo, em consonância com os objetivos da Administração Municipal e de forma a assegurar o desenvolvimento social e aspirações das comunidades onde estão inseridas;

k) Oferecer a educação infantil em creches, ou entidades equivalentes, por intermédio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de colaboração com órgãos públicos ou entidades privadas, para crianças de até três anos de idade, com igualdade de condições para o acesso e permanência, com atendimento educacional gratuito, aplicando eventuais excedentes financeiros na respectiva ação;

l) Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

m) Executar serviços de assistência social sem alojamento – Atividades de assistência social a idosos e a incapacitados, incluindo visita e cuidados diários, bem como a refugiados, vítimas de catástrofes e imigrantes. Fornecimento de infraestrutura (alojamento, alimentação) diurna para desabrigados e para outros grupos sociais sem capacidade momentânea para se cuidarem. Atividades de assistência social de orientação e aconselhamento a crianças e adolescentes;

n) Executar atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e em alguns casos, cuidados médicos e educacionais;

o) Executar atividades em albergues assistenciais – Atividades de assistência social

a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais;

p) Executar atividades de Banco de Leite Humano – Atividades de bancos de leite humano, realizadas em locais independentes de unidades hospitalares;

q) Oferecer educação infantil pré-escolar – Atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardins de infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade, atividades escolares de educação especial que desenvolvem atividades educacionais regulares de educação infantil.

2.3. Gestão Administrativa da AMAC

A responsabilidade pela gestão da associação e coordenação da Diretoria é uma atribuição do Diretor-Presidente na organização, bem como a representação legal da empresa e responsabilidade pelo dia a dia operacional, além de ser encarregado da implementação das políticas e metas estabelecidas junto a Diretoria.

A AMAC é administrada por um Superintendente, de escolha de seu Diretor-Presidente, contratado como empregado, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme seu Estatuto.

Organiza sua estrutura de gestão em gerências responsáveis pela implementação e acompanhamento, conforme os serviços pactuados, em relação a sua área finalística, nos diversos Termos de Colaboração com instituições públicas e privadas. Em relação a sua área administrativa, a instituição coloca à disposição de suas parcerias, sob a supervisão de seu superintendente:

- * Consultoria Jurídica, consiste em esclarecer questões ligadas ao universo do Direito, prestar informações e opiniões especializadas para tomada de decisões, responsável pelo acompanhamento dos processos judiciais da AMAC.

- * Gerência de Recursos Humanos – GRH, responsável pelo recrutamento e seleção, treinamento de seus funcionários; a Supervisão de Administração e RH encarregada da folha de pagamento, benefícios e registros de ponto; e o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

- * Gerência de Suprimentos e Serviços – GSS, recebe a demanda de materiais e serviços da instituição, avaliando sua real necessidade, adquire os produtos e serviços, conforme o melhor preço e promove sua distribuição nas unidades de

serviço; Supervisão de Informática que cuida do levantamento de necessidades da tecnologia da informação, equipamentos de informática, servidores, redes e internet; responsável pela Manutenção Predial, dos Equipamentos e Veículos que atendem os serviços.

* Gerência Administrativa Financeira – GAF, responsabiliza-se pela elaboração e acompanhamento do orçamento periódico bem como pela apuração e análise de indicadores para subsidiar o planejamento estratégico da Instituição em conjunto com a Diretoria. Responsável pelo Acompanhamento das Parcerias, em seus diversos Termos de Colaboração. Distribui, orienta e supervisiona atividades administrativas e financeiras da instituição abrangendo a Supervisão Financeira, como controle e execução das contas a pagar e a receber, serviço de prestação de contas; Supervisão de Contabilidade, responsável pela área contábil e fiscal da associação. Para garantir o comportamento ético em suas ações e assegurar o entendimento e a disseminação das diretrizes organizacionais, pelos dirigentes e colaboradores, a AMAC se utiliza de elementos de gestão, que viabilizam e dão sustentação à sua responsabilidade social perante a comunidade. Destacando-se a Auditoria Contábil e Fiscal externa independente.

O auditor expressa sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis da Empresa, relativas a um período previamente estabelecido, examinando os saldos das principais contas integrantes do Balancete de Verificação, Planejamento dos trabalhos de confirmação externa dos saldos de contas, do acompanhamento do inventário físico dos estoques e das análises, a serem preparadas para o nosso exame final das contas.

Após a verificação preliminar, são aplicados os procedimentos de auditoria e examinadas as contas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, culminado com o Parecer de Auditoria e relatório dos auditores independentes, onde serão apontados os principais procedimentos aplicados e o resultado dos trabalhos.

preparação para vida adulta.

Frente a esta realidade, a AMAC consolidou a parceria com Estado de Minas Gerais e posteriormente com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora - PJF, dando então início ao Programa Municipal de Atendimento ao Adolescente - PROMAD, tendo este como pilar, a relevância de ações de visavam a garantia plena de acessos e promoção dos atendidos com prisma no desenvolvimento social e profissional enquanto aprendizes no mundo do trabalho e cidadãos.

No período temporal compreendido entre os anos de 1994 até 2018, a execução do PROMAD ocorreu por convênio firmado entre as partes, PJF e AMAC, sendo este renovado conforme período pré estipulados.

No ano de 2018, ocorreu a alteração desta realidade, visto que após livre concorrência do Processo de Chamamento Público realizado pela Secretária de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, a AMAC sai vencedora do então certame, e passa a execução do referido Programa por meio de Termo de Colaboração firmado entre AMAC/SAS-PJF.

Após dois anos de execução do Programa nesta modalidade, em meados de 2020 ocorreram mudanças, visto a Secretaria de Assistência Social de Juiz de Fora-PJF, finda a parceria com AMAC, e então finaliza o oferta de atendimento de inclusão produtiva no município por parte da PJF.

Perante este encerramento, a AMAC, extremamente comprometida com sua função social de garantia de ações mitigatórias de probabilidade de violação de direitos de seus atendidos e demais membros da sociedade, realizou então a identificação e legitimou a real necessidade de dar continuidade as ações do PROMAD, ou seja, a AMAC não mediu esforços para assim prosseguir com a execução do programa, pois reconheceu que o “fechar das portas”, significaria enorme desassistência aos usuários e demais membros da sociedade deste município.

Diante disto, junto aos seus colaboradores, bem como às empresas parceiras, esta OSC deu continuidade a execução de excelência do Programa, e assumiu o compromisso de gerir e custear todas as despesas inerentes, tendo em vista a demanda em tela.

Perante o acima descrito, é notório a larga experiência da OSC na execução desses serviços socioassistenciais bem como a Formação Profissional/Programa de

Aprendizagem Profissional, uma vez que acumula 37 anos de atendimento direto às famílias com grande vulnerabilidade social e vítimas de violações de direitos, junto às Secretarias de Assistência Social, Educação e FUNALFA, sendo esta, sempre com o objetivo de alcançar a superação e sua emancipação como garantia dos seus direitos e valorização da vida.

3. Justificativa:

Frente a realidade da Juventude Nacional, houve um período no Brasil em que jovens não poderiam trabalhar até que completassem a idade mínima de 18 anos. Essa realidade fez com que os referidos não tivessem chance no mercado de trabalho, bem como a impossibilidade de preparação para vida adulta.

Porém, em um País como o Brasil, onde existe uma enorme discrepância entre classes sociais, agravamento da miséria, condições de trabalho precarizadas, intensificação da exploração da mão de obra, falta de acesso a formação profissional, alto índices de evasão escola, ausência de oportunidades no mercado de trabalho, bem como vasto cenário de violações de direitos, fez-se necessário a promulgação nacional das diretrizes do Programa Nacional de Aprendizagem, sendo esta por iniciativa do Governo Federal, para regulamentação do atendimento ao adolescente e jovem.

A Promulgação das diretrizes do Programa, visam a garantia do direito à vida, pautada na lógica da inserção dos atendidos na construção de pilares para desenvolvimento da autonomia e preparação para vida adulta.

É válido ressaltar que, conforme dados da UNICEF:

“Entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de até 19 anos foram mortos de forma violenta no Brasil – uma média de 7 mil por ano. Para mudar esse cenário, é preciso que o País enfrente a normalização das violências, promova a capacitação de profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, engaje as polícias em ações de prevenção das violências, garanta a permanência das crianças e adolescentes nas escolas, promova a sensibilização de meninos e meninas sobre seus direitos, garanta a responsabilização dos perpetradores de violências, e invista no monitoramento e geração de evidências”.

Diante disto, é possível afirmar que a vida dos adolescentes, principalmente os afetados pela violência armada, é marcada por situações que os torna cada vez mais vulneráveis a situações que culminam com a violência letal. Pesquisas realizadas com adolescentes e jovens afirmam que a violência e o interesse dos investimentos nas áreas públicas que garantam a qualidade de vida e a aprendizagem. Como forma de garantir a continuidade do Programa, seguem os dados referentes ao ano de 2022 – 1º semestre:

idos-de-crianças-e-adolescentes

firmam que a vida dos afetados pela violência que os torna cada vez vezes culminam com a violência e interesse dos públicas que garantam a aprendizagem. Como forma de garantir a continuidade do Programa, seguem os dados referentes ao ano de 2022 –

2022	%
910	0,29%
557	0,18%
15.701	5,03%
140.470	45,01%
153.112	49,06%
1.319	0,42%
Total	312.069
	100%

Fonte: Novo CAGED jan/2022 a jul/2022* do Ministério do

Trabalho e Previdência

Nesta percepção e corroborado pelo cenário de demandas a nível nacional e municipal, a AMAC sempre manteve o olhar para legitimidade da existência de tal oferta de atendimento, e então assume o compromisso de manter a solidez de execução de qualidade do PROMAD, por meio do **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho e Curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos**.

Estes, seguem as legislações pertinentes, atuando na preparação para a integração ao mundo do trabalho, de modo a viabilizar a equiparação de oportunidades para adolescentes e jovens com acesso digno, transitando da condição de vulnerável à condição de trabalhador.

Visa promover processos formativos que contribuam para o senso crítico dos adolescentes e jovens, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de agir cada vez mais e com maior autonomia, discernimento e responsabilidade na vida comunitária e social.

Por meio da experiência no trabalho, o adolescente e o jovem são levados a perceber e reconhecer suas potencialidades e habilidades, elementos e subsídios para a construção de seu projeto de vida e o exercício de sua autonomia como sujeito ativo da própria história e do meio em que vive.

O objeto oferece a qualificação social e profissional apropriada as demandas e diversidades dos adolescentes e jovens, em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, levando em consideração sua inserção como Aprendiz no mundo do Trabalho e da sociedade, quanto às dimensões éticas, cognitiva, social e cultural.

Apresenta-se:

A proposta apresentada por esta OSC, ocorre por meio da oferta de **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho**, para adolescentes de 14 a 17 anos, visando a promoção de conhecimentos gerais, através das habilidades básicas e específicas, como parte de sua formação a ser construída ao longo da vida, potencialização das habilidades dos atendidos, além do incentivo à elevação da escolaridade.

Após o processo do Curso de Formação, perante a parceria que o PROMAD exerce

com empresas parceiras, bem como, na iminência de vagas de inserção para o mercado de trabalho, os atendidos poderão ser encaminhados para processo seletivo e então contratados na modalidade de Jovens Aprendizes.

Após a contratação, o PROMAD dará continuidade ao acompanhamento dos jovens, por meio do Curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos, na modalidade de entidade formadora.

Diante do exposto, à luz do edital do chamamento público nº01/2022 – CMDCA-JF – Seleção de Projetos para Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Juiz de Fora, a AMAC propõe agregar no seu plano de trabalho esta parceria com CMDCA para ampliação do **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho**.

A partir desta parceria, a execução do Curso de Formação ocorrerá de forma ainda mais abrangente, visto que os recursos oriundos contribuirão para maior estruturação do Curso em nível de complementação da equipe profissional, aquisição de itens de informática e demais materiais que serão utilizados no processo de formação dos novos atendidos, tendo com prioridade os adolescentes relacionados as seguintes realidades sociais:

- I. Em cumprimento de medida socioeducativa;
- I. Em condição de acolhimento familiar e/ou institucional;
- I. Em situação de rua e na rua;
- I. Em convivência familiar e comunitária;
- I. Em situação de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
- I. Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, sexual ou em situação de organizações criminosas.
- I. As pessoas com deficiência e/ou doença rara, com destaque às condições de maior exclusão social e de grupos vulneráveis
- I. As populações indígenas, quilombolas, grupos étnicos, de migrantes e refugiados, e em situação de itinerância/nômade;
- I. Afetados pelos impactos da pandemia de COVID-19.

4.Objetivos:

1. Geral:

Formação para preparação de ingresso ao mundo do trabalho, de modo a viabilizar a

equiparação de oportunidades para os adolescentes e jovens, auxiliando no desenvolvimento das competências necessárias ao exercício profissional, através da vivência dos processos de trabalho e da convivência pessoal, profissional e social. Visa promover processos formativos que desenvolvam o senso crítico nos adolescentes e jovens, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de agir com maior autonomia, discernimento e responsabilidade.

1. Específico:

- Desenvolver ações de caráter social e formativo para atrair e envolver, de maneira sistemática, os atendidos com vistas na preparação para a integração ao mundo do trabalho;
- Equiparação de oportunidades para os adolescentes e jovens, estimulando seu protagonismo e participação social;
- Oferecer atividades orientadas e produtivas buscando promover processos formativos que desenvolvam o senso crítico e valorização da vida, buscando minimizar suas vulnerabilidades pessoais e sociais;
- Estimular adolescentes e jovens a desenvolverem as competências básicas interprofissionais, gerais e específicas, respeitadas as peculiaridades desta faixa etária, contribuindo assim para a construção de uma cultura profissional caracterizada pela assertividade, iniciativa, autonomia, protagonismo, responsabilidade, ética e dedicação em busca de melhor qualidade de vida, individual e coletiva.
- Favorecer o desenvolvimento da capacidade de agir cada vez mais e com maior autonomia, discernimento e responsabilidade na vida comunitária e social;
- Promover ações familiares que visem a construção do fortalecimento da função protetiva com vistas na minimização das possibilidades de violação de direitos no âmbito familiar e comunitário;
- Oferecer um acompanhamento que priorize e considere as necessidades e singularidades apresentadas por atendido dos mais diversos segmentos da comunidade;
- Oportunizar a participação da família através de entrevistas, encaminhamentos, orientações, palestras, eventos, entre outros;
- Garantir o acesso do público prioritário de CRAS e CREAS e demais, ampliando seu

processo de emancipação e autonomia, minimizando o risco social, vulnerabilidades e rompimentos de vínculos;

- Ampliar o universo relacional dos adolescentes valorizando a autoestima dos envolvidos através da participação em atividades de formação
- Promover conhecimento dos direitos humanos, sua funcionalidade no que tange aos direitos das minorias;
- Propiciar aos atendidos atividades e processos sócio-educativos, que repercutam na participação destes na construção do seu protagonismo pessoal e social;
- Orientar os atendidos e seus familiares quanto ao acesso e busca de seus direitos e deveres;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento das relações de afetividade e solidariedade;
- Desenvolver estratégias para estimular acessos e as potencialidades dos usuários com deficiência e integrá-lo em todas as atividades propostas;
- Desenvolver a comunicação para favorecer as relações interpessoais;

5. Abrangência geográfica:

Sede Administrativa e Polo de Realização do Curso de Formação e outras atividades:

Rua Espírito Santo 456 -Centro - Juiz de Fora - MG

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-Feira / Horário: 07:00 às 17:00hs

Região de abrangência de atendimento: Município de Juiz de Fora / Adolescentes oriundos de todos os territórios.

6. Público-Alvo e Faixa Etária:**Público Beneficiário direto:**

Adolescentes de 14 até 17 anos, de ambos os sexos, de todos os territórios de Juiz de Fora, matriculados no ensino fundamental, priorizando os que estão em situação de vivências das seguintes realidades sociais:

Em cumprimento de medida socioeducativa;

Em condição de acolhimento familiar e/ou institucional;

Em situação de rua e na rua;

Em convivência familiar e comunitária;

Em situação de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;

Em situação de trabalho infantil doméstico, trabalho informal, sexual ou em situação de organizações criminosas.

As pessoas com deficiência e/ou doença rara, com destaque às condições de maior exclusão social e de grupos vulneráveis;

As populações indígenas, quilombolas, grupos étnicos, de migrantes e refugiados, e em situação de itinerância/nômade;

Afetados pelos impactos da pandemia de COVID-19.

Encaminhados pela rede socioassistencial: CRAS, CREAS, Saúde e Educação, e demais serviços da rede.

Público Beneficiário Indireto:

Responsáveis, familiares e demais pessoas envolvidas na vida dos adolescentes diretamente atendidos, bem como demais adolescentes do município de Juiz de Fora.

7. Metodologia:

Funcionamento: Segunda à Sexta-Feira / Horário: 07:00 às 17:00hs

Formas de acesso: Poderá ocorrer das seguintes formas: Procura espontânea, Busca ativa, encaminhamento da Secretaria de Assistência Social ou congênere do município, encaminhamento do CRAS, encaminhamento do CREAS, encaminhamento de outras entidades de assistência social, encaminhamento pelas demais políticas públicas, encaminhamento dos Conselhos de Direitos, por determinação judicial dentre outros.

O PROMAD realiza o atendimento aos adolescentes e jovens através em 2 etapas:

- 1 – Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho – O atendimento apresenta a duração de 20 dias úteis, com 4 h diárias de atividades, totalizando 80 h;
- 2 – Curso de Aprendizagem em Serviços Administrativos.

Porém, para parceria junto ao CMDCA, esta OSC apresenta a metodologia referente ao **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho**, sendo:

- 1-Acesso inicial do atendido: demanda espontânea ou encaminhamento,
- 2-Atendimento para inscrição e inserção conforme a disponibilidade de vaga,

3-Adolescentes / jovens e seus familiares, são convidados para reunião oferecimento do **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho**, onde são apresentados os objetivos, regimento e metodologia executada.

Perante a adesão da proposta, é então realizado a matrícula dos atendidos no **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho**.

A metodologia de trabalho desenvolvida nesta etapa realiza-se da seguinte forma:

Realização de aulas, palestras, rodas de conversa sobre temas relacionados à adolescência e ao mercado de trabalho; exibição de vídeos e filmes; dinâmicas de grupo; elaboração de currículo e simulação de entrevista de trabalho; noções básicas de internet, pacote office, envio e recebimento de e-mails, organização e arquivamento de documentos, postura profissional com relação ao mercado de trabalho, autoavaliação e avaliação em formulário próprio.

As ações realizadas têm como proposta desenvolver as habilidades e capacidades do adolescente e jovem, com foco no aprendizado profissional, estimulando sempre o protagonismo juvenil, com vistas à aquisição e aprimoramento de habilidades sociais, construindo assim um repertório comportamental que favoreça o enfrentamento de suas vulnerabilidades.

Possui também caráter preventivo e proativo, ofertando atividades de convivência e socialização as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos.

Ações:

- Recepção;
- Acolhida particularizada;
- Acolhida em grupo;
- Orientação e encaminhamentos;
- Atendimento familiar particularizado;
- Reuniões com famílias e/ou adolescentes e jovens;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;

2ª a 6ª feira

20 horas por área
específica – conteúdo

Habilidades Básicas

- Lei do aprendiz;
- 1. Regimento interno;
- 1. Motivação e liderança;
- 1. Currículo;
- 1. Projeto de vida;
- 1. Documentos pessoais;
- 1. Postura profissional.

Habilidades Específicas I

- 1. Recepção e Apresentação;
- 1. Empresas e Mercado de Trabalho;
- 1. Empreendedorismo;
- 1. Organização e Ferramentas para o Trabalho;
- 1. Ética.

Habilidades Específicas II

- 1. Atendimento ao Público;
- 1. Entrevista;
- 1. Marketing Pessoal;
- 1. Recrutamento e Seleção de Pessoal;
- 1. Relacionamento Interpessoal.

Informática

- 1. História e Evolução dos Computadores;
- 1. As Vantagens e Desvantagens da Tecnologia;
- 1. Utilização do Computador como Ferramenta;

1. Mercado de Trabalho na Era da Informática;
1. Vício em Tecnologia;
1. Ética Profissional da Informática;
1. Organização Financeira.

O Processo de Formação, finaliza-se com atendimento individualizado com todos os atendidos e responsáveis para apresentação do desempenho durante a Curso, ocorre a entrega da declaração de participação no **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho**.

O resultado esperado com **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho** é a garantia da formação, com apropriação crítica e construtiva do conteúdo e do contexto de realização do próprio desenvolvimento de suas habilidades.

Através da construção teórica, visa que o atendido desenvolva suas habilidades para resolver problemas, avaliar, sintetizar e interpretar dados, fatos e situações, compreender e atuar em seu contexto social, analisar criticamente os meios de comunicação, localizar, acessar e utilizar melhor as informações apreendidas e desenvolver a habilidade de planejar, trabalhar e decidir coletivamente.

Após o término do **Curso de Formação para Iniciação ao Mercado de Trabalho**, os adolescentes poderão aguardar oportunidade de encaminhamento ao mercado de trabalho. Para além dos encaminhamentos realizados pelo PROMAD, os atendidos são orientados quanto às possibilidades de Aprendizagem, estágios e outras formas de contratação disponíveis no Município.

8. Metas:

Permite o atendimento da meta de 450 adolescentes e jovens, durante o ano de 2023. Este somatório, será dividido em 18 turmas nos períodos manhã e tarde. A cada turma é pretendido o atendimento de até 25 inscritos no Curso de Formação para Inserção no Mercado de Trabalho.

9. Sistema de monitoramento e avaliação

Os adolescentes e jovens participam do processo de avaliação, interagindo com os educadores sociais, técnico de nível superior e coordenação, manifestando suas

Pilares de Avaliação		Como é Realizado	Ações Qualificativas
Frequências diária		Avaliado e registrado diariamente pelo Educador Social.	Na ocorrência de ausências consecutivas sem justificativa, é realizado contato com os responsáveis com vistas a promoção ações e encaminhamentos para sanar a questão apresentada.
Avaliação de desempenho inicial – Feedback Individual	de	Após 10º dia de curso, os Educadores Sociais realizarão atendimento individual, onde é realizado o Feedback sobre o observado e avaliado em relação ao desempenho do atendido.	Na ocorrência de pontos dificultadores, ou seja, quesitos do desenvolvimento que merecem mais investimentos, os Educadores realizarão orientações e esclarecimentos pertinentes junto aos atendidos.
Avaliação de Satisfação e Interesse.		Observado e avaliado diariamente, conforme desenvolvimento e informações dos atendidos	Na existência de situações que comprometam a adesão e permanência dos atendidos, é realizado discussões interna entre a equipe e coordenação, com vistas na estruturação de estratégias para sanar as questões apresentadas.
Avaliação Final do Programa Atendidos	pelos	Ao final do 20º dia de curso, os atendidos realizam a avaliação do Curso. Esta avaliação visa clarificar/identificar para a	Perante a identificação de situações e apontamentos comprometam a adesão e permanência dos atendidos, é realizado discussões interna

	equipe do PROMAD, a satisfação, interesse e qualidade do curso pelo olhar do atendido. *Utilizado Instrumental Próprio	entre a equipe e coordenação, com vistas na estruturação de estratégias para sanar as questões apresentadas.
Avaliação de desempenho dos atendidos.	Após a conclusão do curso de formação, é realizado pelos Educadores Sociais a avaliação global de desempenho dos atendidos. Esta avaliação, visa contemplar as possibilidades, superação e aprendizagem. Perante os resultados da avaliação, é realizado banco de dados para futuros candidatos às vagas no mercado de trabalho.	Os atendidos terão acesso a esta avaliação na reunião de desempenho realizado junto aos seus responsáveis (Atendimento entre Coordenação de unidade, Educadores Sociais, Responsáveis e Atendidos). Neste momento é apresentado a avaliação final das habilidades desenvolvidas e pontos a aperfeiçoar.
Avaliação Final pelos Atendidos e Familiares / Reunião de Desempenho	Atendimento entre Coordenação de unidade, Educadores Sociais, Responsáveis e Atendidos. Neste momento é apresentado a avaliação final das habilidades desenvolvidas e pontos a aperfeiçoar. Também neste encontro, é realizado avaliação do Curso pelos atendidos e família. Esta avaliação visa clarificar/identificar para a equipe do PROMAD, a satisfação, interesse e qualidade do curso pelo olhar do atendido e família. *Utilizado Instrumental Próprio.	Perante os resultados obtidos na avaliação dos responsáveis e atendidos, é então realizado avaliações entre a equipe interna do PROMAD, sendo analisado pontos a serem modificados, reconstruídos e repensados a fim da superação dos quesitos apresentados.

No desenvolvimento do Curso de Formação para Iniciação no Mercado de Trabalho, é apresentado a centralidade de ações com o prisma nos padrões, indicadores e evidências abaixo descritas:

PADRÕES	INDICADORES	EVIDÊNCIAS
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e/ou jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã	Os adolescentes e/ou jovens participam de aulas, palestras, rodas de conversa, visitas à exposições e museus, entre outras atividades que desenvolvem os Temas Transversais propostos pelo MDS e pelo MTP, bem como propiciam o desenvolvimento das habilidades pessoais e sociais.	– Plano de Curso – Plano de Ação Mensal – Cronograma da Capacitação – Controle de frequência – Autoavaliação – Avaliação dos Educadores Sociais – Prontuário do Adolescente e/ou Jovem
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.	– Abordagem de temas transversais. – Participação em palestras, eventos e atividades promovidas pelos parceiros e pela rede.	– Controle de frequência – Plano de Curso da Capacitação – Prontuário de adolescente e/ou jovem
Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.	– Os adolescentes e/ou jovens participam da formação técnico-profissional metódica, desenvolvida por meio de atividades teóricas, atendendo à legislação vigente da Aprendizagem Profissional. – Os adolescentes e Jovens aplicam os conhecimentos e habilidades desenvolvidas, favorecendo o convívio familiar e comunitário.	– Controle de Frequência na formação teórica do Curso – Cronograma e calendário anual – Avaliação de desempenho do adolescente e/ou jovem – Autoavaliação – Avaliação da família – Prontuário do adolescente e/ou jovem
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente e/ou jovem no sistema educacional.	Os Adolescentes e/ou Jovens, devem estar matriculados na rede de ensino.	– Declaração Escolar comprovando a matrícula na Unidade de Ensino. – Formulário de Atendimento às Famílias – Prontuário do adolescente e/ou jovem
Estabelecer parcerias com outras instituições, serviços públicos, iniciativa privada e sociedade.	– O Programa mantém parceria com outras instituições, serviços públicos, iniciativa privada e sociedade. – Os Adolescentes e/ou Jovens participam de palestras e atividades promovidas pela rede	– Plano de Curso – Plano de Ação Mensal – Cronograma e calendário anual – Ofícios e convites – Declarações e Certificados de Participação – Lista de presença

parceira. – Avaliação.

- O Programa realiza e participa de eventos socioculturais e técnico-profissionais, bem como reuniões com a rede.
- Os profissionais do Programa participam de Cursos, Seminários, Palestras, Conferências e Formações em Contexto, promovidas pelo município, instituições parceiras e rede de atendimento

10. Cronograma de execução do projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades que serão desenvolvidas.

Cronograma do Curso de Capacitação para Iniciação ao Trabalho/2023

Turma	Reunião de Oferecimento	Período de execução do curso	Reunião para apresentar e desempenho
1ª	07 e 09/02/2023	13/02/2023 a 15/03/2023	24/03/2023
2ª	21 e 23/03/2023	27/03/2023 a 25/04/2023	05/05/2023
3ª	02 e 04/05/2023	08/05/2023 a 02/06/2023	16/06/2023
4ª	06 e 08/06/2023	12/06/2023 a 07/07/2023	14/07/2023
5ª	11 e 13/07/2023	17/07/2023 a 11/08/2023	18/08/2023
6ª	15 e 17/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	29/09/2023
7ª	26 e 28/09/2023	02/10/2023 a 31/10/2023	10/11/2023
8ª	07 e 09/11/2023	13/11/2023 a 11/12/2023	19/12/2023
9ª	26 e 28/12/2023	08/01/2024 a 02/02/2024	13/02/2024

Obs: ocorrerá a execução de 9 turmas por turno, totalizando 18 turmas ao longo do ano de 2023/2024

11. Recursos Humanos/Materiais:

Recursos Humanos:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO NECESSÁRIA	QTD	CARGA HORÀRIA
---------------	----------------------------	------------	----------------------

C

PRINCIPAIS ATIVIDADES

Analisar, criar e implementar rotinas administrativas internas da unidade/setor/serviço para organização, registro e maior agilidade no serviço;

Requisitar, acompanhar e controlar os materiais e serviços necessários ao funcionamento da unidade: materiais administrativos, pedagógicos, higiene e limpeza, alimentação, EPIs, manutenção, cartão de vale-transporte, entre outros;

Identificar e requisitar a contratação de funcionário dentro da meta estabelecida para cada unidade;

Demandar à OSC a inserção de estagiário na unidade;

Receber e orientar os funcionários recém-chegados na unidade, realizando as orientações específicas para o exercício da função, tais como: rotinas, atribuições, procedimentos internos, entre outros;

Efetivar a comunicação interna, deixando-a clara e objetiva para a unidade sob sua responsabilidade, a fim de alcançar os objetivos propostos pela instituição;

Atentar para o cumprimento dos procedimentos institucionais: atestado médico, declarações, licença INSS, avaliação de desempenho, entre outros;

Manter o quadro de lotação atualizado, bem como pastas funcionais dos funcionários lotados na unidade;

Identificar necessidade e solicitar capacitação e/ou treinamentos;

Efetivar, junto à sua equipe, a implantação de procedimentos e políticas da instituição;

Orientar os funcionários quanto às suas tarefas, dar *Feedback* e avaliar o desempenho dos mesmos, sempre que se fizer necessário;

Zelar pela segurança e condições de utilização e higiene adequadas ao bom funcionamento



DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos aos adolescentes, jovens e às famílias; realizar atendimento individualizado; desenvolver atividades coletivas, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva; articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

Organizar e montar turmas de formação; realizar seleção, orientação e encaminhamento ao



PRINCIPAIS ATIVIDADES

Acolher, orientar, acompanhar e supervisionar os atendidos de acordo com a programação e o



PRINCIPAIS ATIVIDADES

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, abrangendo móveis, tapetes, vidraças, azulejos, paredes, piso, teto, brinquedos, computadores, bebedouros, filtros de água, bem como a área externa, calçadas e higienizando instalações sanitárias; utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

Auxiliar nas tarefas da cozinha, no pré-preparo e preparo de refeições; manter a higiene, limpeza e arrumação dos ambientes relacionados à cozinha, equipamentos e utensílios;

Receber e verificar as entregas de produtos, equipamentos, materiais e gêneros, na ausência do coordenador, assistente administrativo, conferindo qualidade, quantidade e prazo de validade;

Manter organizados os almoxarifados de material de limpeza, uniformes e outros;



**Material pedagógico /
educacional;**

Quantidade

Finalidade

Material pedagógico,
didático, de escritório e
suprimentos de informática.

* Utilização pelos adolescentes e
profissionais durante as atividades
inerentes ao "Curso de Formação para
Iniciação ao Mercado de trabalho",
pactuado em termo de Fomento.

12. Planilha de Custos/Orçamento:

12.1: Materiais:



D
e
c
f
E
I
I
C
C
L
a
a
r
s
e
e
F
A
a
E
F
M
A
E
F
C
F
C
a

Número de Turmas

Período de execução do curso

1	13/02/2023 a 15/03/2023
2	27/03/2023 a 25/04/2023
3	08/05/2023 a 02/06/2023
4	12/06/2023 a 07/07/2023
5	17/07/2023 a 11/08/2023



6	21/08/2023 a 19/09/2023
7	02/10/2023 a 31/10/2023
8	13/11/2023 a 11/12/2023
9	08/01/2024 a 02/02/2024

Obs: ocorrerá a execução de 9 turmas por turno, totalizando 18 turmas ao longo do ano de 2023/2024.

Tendo em vista que a AMAC já desenvolve o PROMAD, é pretendido a continuidade da execução do Curso de Formação, após a finalização da parceria junto ao CMDCA, sendo esta pelo custeio direto da OSC atrelado as parcerias estabelecidas por meio das empresas contratantes de Jovens Aprendizes.

Tal expectativa, é pautada no compromisso social que a AMAC sempre assumiu frente aos atendidos e toda sociedade de Juiz de Fora.



ANEXO IV - Proposta Orçamentária

Segue: Proposta Orçamentária de Execução e Três Orçamentos de materiais a serem adquiridos (Anexo)

Materiais:

Materiais de Informática	Quantidade	Valor Total
Notebook	4	15.996,00 Empresa: Premier
Impressora	1	1.712,00 Empresa: Premier
	Total	17.708,00
Material pedagógico/educacional	Quantidade	
Folha A4	50 pacotes de 500 folhas	1.250,00 Empresa: Anapel
Caneta Quadro Branco	100 unidades	390,00 Empresa: Sion
Caneta Esferográfica	100 unidades	67,00 Empresa: Grafite
Lápis Preto	100 unidades	40,00 Empresa: Anapel
Envelope Branco tamanho A4	500 unidades	175,00 Empresa: Sion
	Total	1.922,00
	Total Geral:	19.630,00

Equipe de Execução:

Descrição das despesas com recursos humanos	Quant	Unitário	VT	Valor Mensal	Valor Total Anual
Pagamento de profissionais diretamente ligados ao objeto da parceria:					
TNS	1	3.250,00	165,00	3.415,00	40.980,00
Educador Social	1	1.800,00	165,00	1.965,00	23.580,00
Subtotal Remunerações	2	5.050,00	330,00	5.380,00	64.560,00
Encargos Trabalhistas (Férias, 13º Salário, FGTS, Rescisões, Aviso Prévio, Auxílios etc.)		1.565,50	-	1.667,80	20.013,60
Total:		6.615,50	330,00	7.047,80	84.573,60

Valor global para execução do projeto:

Descrição Despesas	Valor Mensal	Valor Total Anual
12.1 Materiais		19.630,00
Equipe de Execução	7.047,80	84.573,60
	Valor Total	104.203,60

**PREMMIER
DIGITAL**

SOM E VÍDEO

PREMMIER DIGITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL

CNPJ: 31.563.721/0001-33

Rua: Batista de Oliveira 189/132

Bairro: Centro

Fone: (32) 98827-3781

Instagra: @premmierdigital

Juiz de Fora-MG

CEP: 36013-300

e-mail: premmierdigital@hotmail.com

ORÇAMENTO AMAC

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	TOTAL
01	12589E7817	NOTEBOOK CORE I5 /SSD480/4G	04	04	R\$ 3999,00	R\$ 15.996,00
02	E34LP0918	EPSON ECOTANQUE WIFI	01	01	R\$ 1712,00	R\$ 1712,00

TOTAL:
R\$ 17,708,00

Cliente: AMAC

CNPJ:

Endereço: ESPIRITO SANTO 434

Bairro:

Telefone : email

Condições de Pagamento:

À COMBINAR

Instagram: @premmierdigital

**PREMMIER
DIGITAL**

SOM E VÍDEO

PREMMIER DIGITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL

CNPJ: 31.563.721/0001-33

Rua: Batista de Oliveira 189/132

Bairro: Centro

Fone: (32) 98827-3781

Instagra: @premmierdigital

Juiz de Fora-MG

CEP: 36013-300

e-mail: premmierdigital@hotmail.com



Dados para Faturamento
Rua Espírito Santo, 434
36 010 040 - Juiz de Fora - MG
CNPJ: 20.435.311/0001-09
Insc. Est.: Isento
Fax: (32) 3690 7952 / 3690 7952
Tel.: (32) 3690 7955 / 3690 7942

Fax

Para: *Sion Ind. Com. Papéis* De: CHRISTINA
A/C: COMPRAS
Fona/ Fax: Data:

Orçamento

Item	Unid.	Quant.	Descrição (Mercadoria)	Preço Unit.	Total
1	PCT	50	PAPEL A4 - 75 GRS. PCT C/500 FLS	26,90	1345,00
2	UNID.	100	CANETA P/ QUADRO BRANCO	3,90	390,00
3	UNID.	100	CANETA ESFEROGRÁFICA	1,00	100,00
4	UNID.	100	LÁPIS PRETO	0,40	40,00
5	UNID.	500	ENVELOPE BRANCO TAM. A4	0,35	175,00
6					
7					2050,00

* Mesmo que não possua os produtos, favor responder a Coleta.
Atenciosamente.

IMPORTANTE

Identificação e assinatura registo do vendedor

Dpto Compras

[Assinatura]
21.618.822/0001-00
SION - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PAPÉIS LTDA.
RUA BARBOSA LIMA, 169
CENTRO - CEP 36010-050
JUIZ DE FORA - MG

16/11/22

DIST. DE PAPEIS ANAPEL LTDA	
RUA AMÉRICO LOBO 1005	JUIZ DE FORA-MG
CEP: 36045 050	INSC. 367.248.105.0062
CNPJ.: 25.349.796/0001-13	TEL.: 32 32123266
e-mail: papelarianapel@yahoo.com.br	CONTATO: ÁLVARO

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO
RUA ESPÍRITO SANTO, 434 - CENTRO - JUIZ DE FORA-MG
CNPJ 20.439.311/0001-69

PROPOSTA					
Nº	ITEM	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 C/ 500FLS	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA	UNID	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
4	LÁPIS PRETO	UNID	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
5	ENVELOPE BRANCO A4	UNID	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
					R\$ 2.070,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

JUIZ DE FORA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PROPOSTA

Nº	ITEM	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	PAPEL OFÍCIO A4 C/ 500FLS	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA	UNID	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
4	LÁPIS PRETO	UNID	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
5	ENVELOPE BRANCO A4	UNID	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
					R\$ 2.070,00

JUIZ DE FORA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

JUIZ DE FORA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022



Teixeira e Chaves Ltda.

CNPJ 21.339.965/0019-02

ORÇAMENTO

DATA:

16/11/2022

Rua Halfeld 716
Centro - Juiz de Fora / MG
32 - 2101-8300

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO MUNICIPALDE APIO COMUNITÁRIO

Fantasia:

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO,434

CEP:

Cidade: JUIZ DE FORA

Telefone/Fax: 3.236.907.542

CNPJ: 20.439.311/0001.69

Preço sujeito a alteração

E disponibilidade de estoque

Vendedor: ALBERT

Representante:

CÓDIGO	UN.	FT	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ITEM
CAIXA DE A4 C/500			R\$ 207,00	5	R\$ 1.035,
CANETA MARCADOR DE QUADRO BRANCO			R\$ 5,85	100	R\$ 585,
CANETA ESFEROGRAFICA			R\$ 0,67	100	R\$ 67,
LÁPIS PRETO			R\$ 0,30	144	R\$ 43,
ENVELOPE A4 BRANCO C/250 UND			R\$ 99,00	2	R\$ 200,

TIPO PAGTO

☒ VISTA

☐ PRAZO

FORMA PAGTO

☒ DINHEIRO

☐ DEPOSITO BANCO

☐ BOLETO BANCARIO

☐ CHEQUE

PLANO PAGTO

☒ VISTA

☐ 30 DIAS

☐ 30-45 DIAS

☐ 30-45-60 DIAS

☐ 20 - 40

☐ 30 - 60

☐ 30 - 60 - 90

☐ 30 - 60 - 90 - 120

DESCONTO

ACRÉSCIMO

TOTAL DO PEDIDO

R\$ 1.930,



MARSILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA

MARSILVA ELETRÔNICA

Cliente: AMAC

Data: 16/11/2022

Orçamento N°: 47878

NOTEBOOK CORE I5/SSD480/--R\$ 4523,00 X04 UNIDADES = R\$ 18.092,00

-IMPRESSORA ECOTANQUE EPSON-MULTIFUNCIONAL WIFI – R\$ 1712,00

Valor total desse Orçamento: R\$ 19.804,00

MARSILVA SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 17.436.269/0001-18 – Inscrição Estadual: 17436269000118

Rua: Antônio Moreira 30- Ipiranga- Juiz de Fora-MG

Tel: (32) 98828-2002 Cel: (32) 98827-3781 E-mail: marsilvajf@gmail.com



SOS

SOS SECURITY

EMPRESARIAL | LINK PARA OUTRAS PROPRIEDADES ONLINE |
PORTFOLIO/SITE/BLOG

CONTATO

Av: Darcy Vargas 1007,
Santa Efigênia
Juiz de Fora- MG

(32) 99142-1713

AMAC- ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITARIO ORÇAMENTO N°:17299 - DATA: 16/11/2022

ORÇAMENTO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

• AMAC • ESPIRITO SANTO 434 • JUIZ DE FORA-MG

NOTEBOOK CORE I5/SSD240/4GB

R\$ 4999,00 X04 = R\$ 19.996,00

-IMPRESSORA EPSON-MULTIFUNCIONAL - R\$ 1893,00

TOTAL: R\$ 21.889,00

Após pagamento prazo de 07 dias para instalação.

Orçamento válido por 07 dias.

Atenciosamente,
SOS SECURITY



SOSSECURITYJF@GMAIL.
COM



SOSSECURITYJF



(32)99142-1713

SOS SECURITY



INSTITUTO BENEFICENTE PERON

CNPJ:12.098.841/0001-62

Tit. Util. Pub. – Lei 12.380/2011 / T.U.P Estadual – 12.485/2017

Rua Sebastião Pilato, 70 Bairro Nossa Senhora de Fátima – JF/MG

www.institutoperon.blogspot.com.br / www.facebook.com/ibperon

INSTITUTO BENEFICENTE PERON

Razão social INSTITUTO BENEFICENTE PERON	CNPJ 12.098.841/0001-62
Endereço: Rua Sebastião Pilato, 70	Bairro: Nossa Senhora de Fátima
Município: Juiz de Fora/MG	CEP: 36036 570
Telefone Contato (32)98822-9262	
E-Mail: institutoperon@yahoo.com.br	Caixa Postal
Representante Legal Sandra R Peron de Faria	Cargo Presidente
CPF 795 448 276 68	Identidade MG 13440853
Data vencimento do Mandado 30/05/2023	Telefone (32)98822-9262

Nº Registro no CMDCA/JF:Nº100

Utilidade Pública: 23.421 - Lei 12.380/11		
--	--	--

APRESENTAÇÃO:

O Instituto Beneficente Peron, fundado por sua criadora Sandra Peron, atua a mais de 16 anos dando assistência de diversas formas às pessoas de várias comunidades de Juiz de Fora. A finalidade do Instituto é contribuir para o aprimoramento social, prestar serviços na área educacional, da saúde, promover e desenvolver programas ou projetos de integração social, valorização da pessoa humana, integração de crianças, adolescentes e adultos na



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilato nº 70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570 - Juiz de Fora - MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública - 23.421 - Lei 12.380/11

PLANO DE TRABALHO

Nome do Serviço: **Eixo 4-Direito à convivência familiar e comunitária**

Tipo de proteção: Fortalecimento de vínculos

Proteção social especial: Média complexidade (X) Alta complexidade ()

Valor total do cofinanciamento: R\$/ mês 19'600,00

Período de execução: 12 meses

Número de atendidos cofinanciados: até 6 crianças e/ ou adolescentes

Período de atendimento: () Manhã () Tarde () Noite (X) 24 Horas

Dias da semana: 2ª (x) 3ª (x) 4ª (x) 5ª (x) 6ª (x) S (x) D (x)

1. Identificação da instituição

1.1 Dados Cadastrais

Órgão/Entidade
Instituto Beneficente Peron
Endereço: Sebastião Santo Pilato, nº 70.
Bairro: N. Srª de Fátima, - CEP: 36036-570
Juiz de Fora/MG.
Email: institutiperon@yahoo.com.br
CNPJ: 12.098.841/0001-62
Registro CMAS: Nº 161
Registro CMDCA: Nº 100
Utilidade Pública: 23.421 - Lei 12.380/11

1.2 Dados do Presidente ou representante legal

Nome: Sandra Rodrigues Peron de Faria
RG: 13440853
CPF: 79544827668
Mandato: 2022
Endereço: Sebastião Santo Pilato, nº 70.
Bairro: N. Srª de Fátima.
Cidade: Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 98822-9262
Email: institutoperon@yahoo.com.br

1.3 Dados do Responsável técnico

Nome: Marisângela Domingos de Oliveira
RG: 8141244
CPF: 05128691624
Cargo: Coordenadora Técnica Institucional
Email: mary.holy@gmail.com
Telefone: (32) 99968-4833



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilatonº70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

2. Apresentação e histórico da organização social

O Instituto Beneficente Peron, fundado por sua criadora Sandra Peron, atua a mais de 16 anos dando assistência de diversas formas às pessoas de várias comunidades de Juiz de Fora. A finalidade do Instituto é contribuir para o aprimoramento social, prestar serviços na área educacional, da saúde, promover e desenvolver programas ou projetos de integração social, valorização da pessoa humana, integração de crianças, adolescentes e adultos na sociedade, sem discriminação econômica, política, religiosa ou racial, visando solucionar problemas comuns da coletividade. Fazendo-se cumprir o Art. 3º do seu Estatuto.

Seu principal objetivo é envolver principalmente os grupos vulneráveis, como as crianças e os adolescentes, com atividades artísticas e culturais, diminuindo a ociosidade, a exclusão social e a incidência destes em situações de risco e vulnerabilidade social, econômica e/ou familiar. Oferecer oportunidades de melhorar o desempenho escolar, a comunicação e favorecer o desenvolvimento integral para almejar melhores condições de vida e oportunidades.

O atendimento neste ano de 2022 do Instituto Beneficente Peron com o projeto Bem viver/cultura é Vida foi em média entre 50 crianças e adolescentes. Distribuídos em turnos matutinos e vespertinos com aulas em horários variados de acordo com a demanda e disponibilidades dos professores voluntários.

O Serviço de psicologia e fonoaudiologia nasceu da vontade e iniciativa da presidente do Instituto em ajudar pessoas que precisam destes serviços, mas não podem pagar. Este serviço conta com a colaboração de profissionais voluntários no atendimento a crianças e adolescentes, recentemente os serviços foram ampliados com voluntários na área de Fisioterapia e Nutrição.

3. Justificativa

Conforme divulgação em maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) apresentou dados sobre a situação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Brasil, em que 34.157 crianças e adolescentes foram acolhidos em um total de 3.259 instituições, cerca de 10 crianças/Adolescentes por instituição.

O município de Juiz de Fora promove acolhimento institucional a crianças e adolescentes por meio de parcerias com organizações não governamentais, e embora o acolhimento institucional tenha diminuído segundo dados da promotoria da Infância e Juventude, o número de vagas ainda é escasso. Outro fator que não se pode ignorar é que além do acolhido existem inúmeras pessoas envolvidas que sofrem com as consequências do acolhimento institucional e suas diversas facetas prejudiciais para a criança e/ou adolescente acolhido, sua família nuclear, extensa, comunidade e sociedade em geral.

No entanto é possível perceber diante de uma análise minuciosa das situações de vulnerabilidades, que nem sempre deve resultar no acolhimento, o que reforça a necessidade de uma casa de passagem e de um estudo diagnóstico conciso, fundamentado, articulado e qualitativo tanto no parecer técnico quanto no olhar e acolhimento das demandas de forma humanizada e avaliada individualmente, pois o afastamento da criança/adolescente da família deve ser uma *medida excepcional*, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física / ou psíquica.

O objetivo da casa de passagem e o estudo diagnóstico é viabilizar e garantir o direito a convivência familiar, previsto no artigo 19º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Deste modo, ser um local seguro, com condições para alimentar e manter no menor tempo possível, assegurando o retorno seguro ao convívio familiar, na impossibilidade da identificação de família extensa ou pessoas de referência que possam oferecer a proteção e cuidados a esta criança e adolescente prioritariamente na família de origem e excepcionalmente, em família substituta.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilaton nº 70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570 - Juiz de Fora - MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública - 23.421 - Lei 12.380/11

Antes do acolhimento todas as possibilidades de reinserção familiar, família extensa ou até mesmo apoio de outras pessoas de referência para esta criança/adolescente deve ser esgotada, e no tempo em que estas possibilidades estão sendo avaliadas as crianças e adolescentes precisam de ter um local de referência para curta permanência de no máximo 24 hs.

Por esse motivo trazemos a proposta da casa de passagem para crianças/adolescentes de 0 a 18 anos de idade para o Município de Juiz de Fora, em caráter emergencial para até 6 crianças/adolescentes, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza o estudo diagnóstico detalhado da situação do acolhido, pelos atores da rede de atendimento.

Em vista desta nova perspectiva, as ações desenvolvidas pela casa de passagem em parceria com outros serviços envolvidos como Conselho Tutelar, Promotoria Pública da Infância e Juventude e Vara da Infância e Juventude deve considerar o contexto familiar, socioeconômico, cultural, e emergencial que ocorreu para que chegasse até o acolhimento garantindo sua privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, garantindo assim sua dignidade e proteção.

Pode parecer estranho que o Instituto Beneficente Peron, traga essa proposta de administração da casa de passagem para criança/adolescente, mas vale ressaltar que há 16 anos o Instituto atua na promoção de crianças e adolescentes com acompanhamento psicológico, fonoaudiólogo, fisioterapia, psicopedagogo, nutricionista, e reforço escolar, atuando diretamente com situações de extrema vulnerabilidade. A experiência pessoal de sua presidente e fundadora Sandra Peron no Conselho Tutelar Sul/Oeste, também contribui para um novo olhar da situação de casos específicos de acolhimento institucional no município, pois por muitas vezes em ocorrência percebia a falta de recursos para alimentação e por incontáveis vezes usou recursos próprios para isso, e não é diferente essa prática com outros conselheiros tutelares da cidade. Por isso acredita-se que é um serviço essencial e indispensável.

Este projeto tem como objetivo possibilitar o desenvolvimento da autonomia, autoestima e perspectiva para o futuro em crianças e adolescentes brevemente acolhidos com atuações como encontros com detentores dos deveres (equipamentos e órgãos de defesa da criança e do adolescente) com o objetivo de oportunizar reflexões sobre os desafios dos acolhimentos e metodologias para superação dos obstáculos apresentados, viabilizando no menor tempo possível a restituição a família/ família extensa ou conforme decisão judicial.

Somando a tudo isso, o IBPERON é reconhecido por seu atendimento a comunidade com profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, nutricionista e reforço escolar. A diretoria, e no nome de sua presidente tem seu trabalho reconhecido por seu serviço prestado na assistência social, e também com distribuição de cestas básicas a famílias cadastradas da região da cidade alta.

Embora o projeto apresente uma proposta de atuação em parte diferenciada do que é realizado cotidianamente na organização, todo trabalho vai ao encontro dos objetivos do IBPERON, se considerarmos que o melhor para qualquer criança e adolescente é estar acolhida onde possa se sentir segura, cuidada e respeitada, mesmo que provisoriamente como é a atual proposta.

Desta forma o projeto apresentado está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da criança e do adolescente a convivência familiar e comunitária, política nacional de assistência social, Resolução CNAS nº 109 de 11 de dezembro de 2009. Garantir o princípio da proteção integral, do caráter excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilatonº70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

4. Objetivos específicos

- Realizar estudo diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou encaminhamento ao serviço de Acolhimento;
- Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Garantir meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento provisório e excepcional tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;
- Promover a educação permanente da equipe.

Execução

Nº de atendidos: até 6	Faixa etária: 0 a 18 anos incompletos
Endereço: a ser disponibilizado	
Periodicidade do serviço: 24 horas diárias	

5. Atividades a serem desenvolvidas

É importante ressaltar, que por se tratar de casa de passagem, as atividades apresentadas, em partes, poderão se distinguir das atividades apresentadas ao serviço de acolhimento institucional. Esta observação entende-se que além de identificar e consolidar a prática de uma casa de passagem, evita-se também tornar-se outro serviço de acolhimento sem vistas à prioridade do convívio familiar e comunitário.

Abaixo detalhamos as atividades de acordo com a especificidade dos processos para a oferta de atendimento em unidade residencial, de caráter emergencial, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza o estudo diagnóstico detalhado da situação da criança e do adolescente.

6. Atividades

6.1 Atividades inerentes ao serviço

Objetivo Específico:

- ✓ Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial contrário.
- ✓ Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa o mais rápido possível.
- ✓ Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento provisório e excepcional tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária.

Atividade:

- ✓ Acolher a criança e adolescentes encaminhadas pela VIJ ou conselho tutelar.
- ✓ Oferta de moradia temporária.
- ✓ Oferta de alimentação.
- ✓ Oferta de higienização e vestimentas.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilaton°70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

Metodologia:

- ✓ Toda criança ou adolescentes que for acolhido emergencialmente poderá ter contato com sua família extensa, desde que sejam acordados, salvo por proibição através de determinação judicial. Para tanto as ações desde o momento da chegada até a saída na casa de passagem deverá ser para seu fortalecimento familiar e comunitário. Mesmo que não haja a possibilidade de visita ou reintegração familiar deve-se pautar o acolhimento no respeito a historia de vida de cada um.
- ✓ Garantindo 24hs profissionais (equipe técnica ou educador) disponiveis e capacitada para a realização da acolhida afetuosa e segura, capazes de compreender as manifestações da criança ou adolescentes no momento de chegada que envolve ruptura, incerteza, insegurança entre outros aspectos emocionais e/ou psíquicos no momento do acolhimento.
- ✓ No momento oportuno breve, serão apresentados os combinados de convívio da casa. No demais, a criança/adolescente será inserida em toda rotina da casa enquanto ocorrer seu estudo diagnóstico pela rede de atendimento. (Respeitando suas individualidades e fase de desenvolvimento de forma digno e de um sujeito de direito).
- ✓ Toda criança/adolescente acolhida terá acesso a no minimo cinco refeições saudáveis e balanceadas com teor nutricional adequado para sua fase de desenvolvimento, se necessário haverá oferta de dieta diferenciada nos casos de indicação médica e/ou nutricional para crianças ou adolescentes com restrições alimentares.
- ✓ Será ofertado ao chegar para toda criança/adolescente produtos de higiene pessoal, e quando necessárias vestimentas, enquanto permanecer na casa de passagem. Não haverá horario restrito para banhos, nem rotinas coletivas. A dinâmica da casa será de acordo com os combinados para a boa convivência entre todos.
- ✓ Todo adolescente que for acolhido será atendido pela equipe técnica para atendimento psicossocial e levantamento das demandas.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilatonº70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

7. Cronograma

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade												
Acolher a criança/adolescente encaminhadas pela VIJ ou conselho tutelar.	x											
Oferta moradia	x											
Oferta alimentação	x											
Oferta de higienização e vestimentas	x											
Mobilização para exercício da cidadania	x											
Estudo social	x											
Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família a criança e o adolescente	x											
Referenciamento e contrareferenciamento de crianças e adolescentes a outros abrigos ou casas lares, acompanhadas de seu histórico.	x											
Acolhimento e escuta	x											
Elaboração de relatório e prontuários	x											
Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e de monitoramento	x											



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilaton°70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

8. Formas de monitoramento/ Avaliação

Indicador	Meios de verificação
Percentual de crianças e adolescentes, sem impedimentos judicial, que recebem ações de atenção e cuidado familiar.	Guias de acolhimento, relatório de acolhimento, prontuário da criança/adolescente acolhido.
Percentual de presença da equipe técnica do serviço nas reuniões de cooperação técnica com a seção de proteção social especial.	Lista de presença, ata da reunião.

9. Recursos humanos, materiais e financeiros.

9.1 Recursos humanos

Quant.	Cargo	Formação	Carga horária semanal	Vínculo	Custo mensal	Fonte dos recursos
1	Coordenador técnico	Superior completo	44	CLT	R\$3'000,00	Repasse FMDCA
1	Assistente social	Superior em serviço social	30	CLT	R\$ 1'900,00	Repasse FMDCA
1	Psicólogo	Superior em psicologia	30	CLT	R\$ 1'900,00	Repasse FMDCA
4	Educador social	Médio completo	escala 12x36	CLT	R\$ 5'600,00	Repasse FMDCA

9.2 Recursos materiais Despesas

Categoria	Valor Mensal
Alimentícios-Refeições diárias	R\$3'000,00
Outros materiais de consumo-material de limpeza, higiene, ludo pedagógico e escritório.	R\$200,00
Outros serviços de terceiros-Manutenção, chaveiro...	R\$300,00
Locação de imóvel	R\$2'000,00
Utilidade públicas-telefone, internet, tv, água e luz	R\$700,00
Combustível- taxi,uber, vale transporte	R\$1'000,00
Despesas financeiras e bancárias	R\$
Outras despesas-vestuário e roupas de cama, mesa e banho	R\$

9.3 Custo/Orcamento

Recursos humanos + materiais	R\$19'600,00
------------------------------	--------------

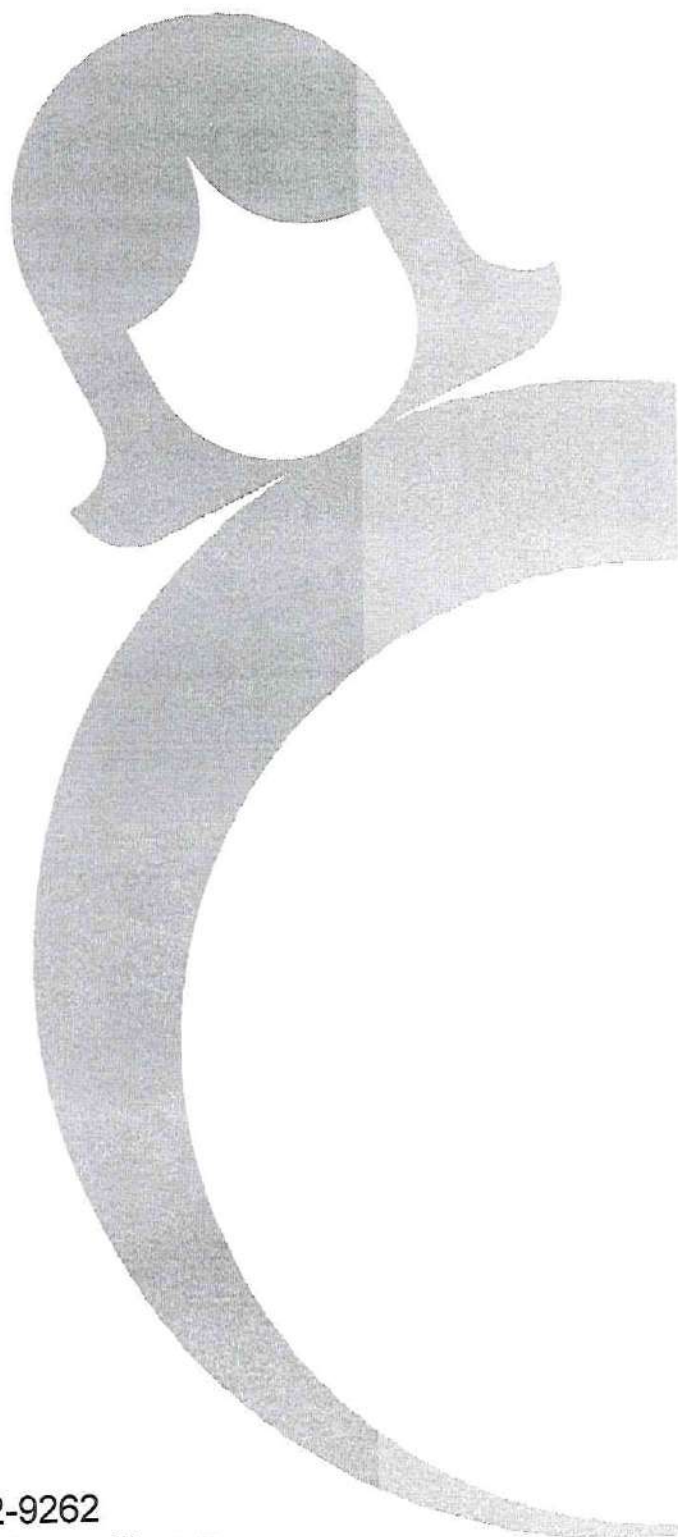
Juiz de Fora, 18 de novembro de 2022.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilaton nº 70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

Faça uma doação!
Ag 2419 Op 013-CP 13.088-0-Caixa Econômica Federal



(32) 98822-9262
@ibperon facebook.com/ibpero
institutiperon@yahoo.com.br





Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilato nº 70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570 - Juiz de Fora - MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública - 23.421 - Lei 12.380/11

PLANO DE TRABALHO

Nome do Serviço: **Eixo 4-Direito à convivência familiar e comunitária**

Tipo de proteção: Fortalecimento de vínculos

Proteção social especial: Média complexidade (X) Alta complexidade ()

Valor total do cofinanciamento: R\$/ mês 19'600,00

Período de execução: 12 meses

Número de atendidos cofinanciados: até 6 crianças e/ ou adolescentes

Período de atendimento: () Manhã () Tarde () Noite (X) 24 Horas

Dias da semana: 2ª (X) 3ª (X) 4ª (X) 5ª (X) 6ª (X) S (X) D (X)

1. Identificação da instituição

1.1 Dados Cadastrais

Orgão/Entidade
Instituto Beneficente Peron
Endereço: Sebastião Santo Pilato, nº 70.
Bairro: N. Srª de Fátima, - CEP: 36036-570
Juiz de Fora/MG.
Email: institutiperon@yahoo.com.br
CNPJ: 12.098.841/0001-62
Registro CMAS: Nº 161
Registro CMDCA: Nº 100
Utilidade Pública: 23.421 - Lei 12.380/11

1.2 Dados do Presidente ou representante legal

Nome: Sandra Rodrigues Peron de Faria
RG: 13440853
CPF: 79544827668
Mandato: 2022
Endereço: Sebastião Santo Pilato, nº 70.
Bairro: N. Srª de Fátima.
Cidade: Juiz de Fora - MG
Telefone: (32) 98822-9262
Email: institutoperon@yahoo.com.br

1.3 Dados do Responsável técnico

Nome: Marisângela Domingos de Oliveira
RG: 8141244
CPF: 05128691624
Cargo: Coordenadora Técnica Institucional
Email: mary.holy@gmail.com
Telefone: (32) 99968-4833



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilatonº70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

2. Apresentação e histórico da organização social

O Instituto Beneficente Peron, fundado por sua criadora Sandra Peron, atua a mais de 16 anos dando assistência de diversas formas às pessoas de várias comunidades de Juiz de Fora. A finalidade do Instituto é contribuir para o aprimoramento social, prestar serviços na área educacional, da saúde, promover e desenvolver programas ou projetos de integração social, valorização da pessoa humana, integração de crianças, adolescentes e adultos na sociedade, sem discriminação econômica, política, religiosa ou racial, visando solucionar problemas comuns da coletividade. Fazendo-se cumprir o Art. 3º do seu Estatuto.

Seu principal objetivo é envolver principalmente os grupos vulneráveis, como as crianças e os adolescentes, com atividades artísticas e culturais, diminuindo a ociosidade, a exclusão social e a incidência destes em situações de risco e vulnerabilidade social, econômica e/ou familiar. Oferecer oportunidades de melhorar o desempenho escolar, a comunicação e favorecer o desenvolvimento integral para almejar melhores condições de vida e oportunidades.

O atendimento neste ano de 2022 do Instituto Beneficente Peron com o projeto Bem viver/cultura é Vida foi em média entre 50 crianças e adolescentes. Distribuídos em turnos matutinos e vespertinos com aulas em horários variados de acordo com a demanda e disponibilidades dos professores voluntários.

O Serviço de psicologia e fonoaudiologia nasceu da vontade e iniciativa da presidente do Instituto em ajudar pessoas que precisam destes serviços, mas não podem pagar. Este serviço conta com a colaboração de profissionais voluntários no atendimento a crianças e adolescentes, recentemente os serviços foram ampliados com voluntários na área de Fisioterapia e Nutrição.

3. Justificativa

Conforme divulgação em maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) apresentou dados sobre a situação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Brasil, em que 34.157 crianças e adolescentes foram acolhidos em um total de 3.259 instituições, cerca de 10 crianças/Adolescentes por instituição.

O município de Juiz de Fora promove acolhimento institucional a crianças e adolescentes por meio de parcerias com organizações não governamentais, e embora o acolhimento institucional tenha diminuído segundo dados da promotoria da Infância e Juventude, o número de vagas ainda é escasso. Outro fator que não se pode ignorar é que além do acolhido existem inúmeras pessoas envolvidas que sofrem com as consequências do acolhimento institucional e suas diversas facetas prejudiciais para a criança e/ou adolescente acolhido, sua família nuclear, extensa, comunidade e sociedade em geral.

No entanto é possível perceber diante de uma análise minuciosa das situações de vulnerabilidades, que nem sempre deve resultar no acolhimento, o que reforça a necessidade de uma casa de passagem e de um estudo diagnóstico conciso, fundamentado, articulado e qualitativo tanto no parecer técnico quanto no olhar e acolhimento das demandas de forma humanizada e avaliada individualmente, pois o afastamento da criança/adolescente da família deve ser uma *medida excepcional*, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física / ou psíquica.

O objetivo da casa de passagem e o estudo diagnóstico é viabilizar e garantir o direito a convivência familiar, previsto no artigo 19º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Deste modo, ser um local seguro, com condições para alimentar e manter no menor tempo possível, assegurando o retorno seguro ao convívio familiar, na impossibilidade da identificação de família extensa ou pessoas de referência que possam oferecer a proteção e cuidados a esta criança e adolescente prioritariamente na família de origem e excepcionalmente, em família substituta.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilatonº70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

Antes do acolhimento todas as possibilidades de reinserção familiar, família extensa ou até mesmo apoio de outras pessoas de referência para esta criança/adolescente deve ser esgotada, e no tempo em que estas possibilidades estão sendo avaliadas as crianças e adolescentes precisam de ter um local de referência para curta permanência de no máximo 24 hs.

Por esse motivo trazemos a proposta da casa de passagem para crianças/adolescentes de 0 a 18 anos de idade para o Município de Juiz de Fora, em caráter emergencial para até 6 crianças/adolescentes, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza o estudo diagnóstico detalhado da situação do acolhido, pelos atores da rede de atendimento.

Em vista desta nova perspectiva, as ações desenvolvidas pela casa de passagem em parceria com outros serviços envolvidos como Conselho Tutelar, Promotoria Pública da Infância e Juventude e Vara da Infância e Juventude deve considerar o contexto familiar, socioeconômico, cultural, e emergencial que ocorreu para que chegasse até o acolhimento garantindo sua privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, garantindo assim sua dignidade e proteção.

Pode parecer estranho que o Instituto Beneficente Peron, traga essa proposta de administração da casa de passagem para criança/adolescente, mas vale ressaltar que há 16 anos o Instituto atua na promoção de crianças e adolescentes com acompanhamento psicológico, fonoaudiólogo, fisioterapia, psicopedagogo, nutricionista, e reforço escolar, atuando diretamente com situações de extrema vulnerabilidade. A experiência pessoal de sua presidente e fundadora Sandra Peron no Conselho Tutelar Sul/Oeste, também contribui para um novo olhar da situação de casos específicos de acolhimento institucional no município, pois por muitas vezes em ocorrência percebia a falta de recursos para alimentação e por incontáveis vezes usou recursos próprios para isso, e não é diferente essa prática com outros conselheiros tutelares da cidade. Por isso acredita-se que é um serviço essencial e indispensável.

Este projeto tem como objetivo possibilitar o desenvolvimento da autonomia, autoestima e perspectiva para o futuro em crianças e adolescentes brevemente acolhidos com atuações como encontros com detentores dos deveres (equipamentos e órgãos de defesa da criança e do adolescente) com o objetivo de oportunizar reflexões sobre os desafios dos acolhimentos e metodologias para superação dos obstáculos apresentados, viabilizando no menor tempo possível a restituição a família/ família extensa ou conforme decisão judicial.

Somando a tudo isso, o IBPERON é reconhecido por seu atendimento a comunidade com profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, nutricionista e reforço escolar. A diretoria, e no nome de sua presidente tem seu trabalho reconhecido por seu serviço prestado na assistência social, e também com distribuição de cestas básicas a famílias cadastradas da região da cidade alta.

Embora o projeto apresente uma proposta de atuação em parte diferenciada do que é realizado cotidianamente na organização, todo trabalho vai ao encontro dos objetivos do IBPERON, se considerarmos que o melhor para qualquer criança e adolescente é estar acolhida onde possa se sentir segura, cuidada e respeitada, mesmo que provisoriamente como é a atual proposta.

Desta forma o projeto apresentado está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da criança e do adolescente a convivência familiar e comunitária, política nacional de assistência social, Resolução CNAS nº 109 de 11 de dezembro de 2009. Garantir o princípio da proteção integral, do caráter excepcionalidade e transitoriedade da medida de proteção de acolhimento, das peculiaridades do segredo de justiça e da garantia do direito à convivência familiar e comunitária.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilaton°70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

4. Objetivos específicos

- Realizar estudo diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou encaminhamento ao serviço de Acolhimento;
- Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;
- Garantir meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento provisório e excepcional tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;
- Promover a educação permanente da equipe.

Execução

Nº de atendidos: até 6	Faixa etária: 0 a 18 anos incompletos
Endereço: a ser disponibilizado	
Periodicidade do serviço: 24 horas diárias	

5. Atividades a serem desenvolvidas

É importante ressaltar, que por se tratar de casa de passagem, as atividades apresentadas, em partes, poderão se distinguir das atividades apresentadas ao serviço de acolhimento institucional. Esta observação entende-se que além de identificar e consolidar a prática de uma casa de passagem, evita-se também tornar-se outro serviço de acolhimento sem vistas à prioridade do convívio familiar e comunitário.

Abaixo detalhamos as atividades de acordo com a especificidade dos processos para a oferta de atendimento em unidade residencial, de caráter emergencial, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza o estudo diagnóstico detalhado da situação da criança e do adolescente.

6. Atividades

6.1 Atividades inerentes ao serviço

Objetivo Específico:

- ✓ Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial contrário.
- ✓ Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa o mais rápido possível.
- ✓ Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento provisório e excepcional tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária.

Atividade:

- ✓ Acolher a criança e adolescentes encaminhadas pela VIJ ou conselho tutelar.
- ✓ Oferta de moradia temporária.
- ✓ Oferta de alimentação.
- ✓ Oferta de higienização e vestimentas.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilatonº70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570 - Juiz de Fora - MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública - 23.421 - Lei 12.380/11

Metodologia:

- ✓ Toda criança ou adolescentes que for acolhido emergencialmente poderá ter contato com sua família extensa, desde que sejam acordados, salvo por proibição através de determinação judicial. Para tanto as ações desde o momento da chegada até a saída na casa de passagem deverá ser para seu fortalecimento familiar e comunitário. Mesmo que não haja a possibilidade de visita ou reintegração familiar deve-se pautar o acolhimento no respeito a história de vida de cada um.
- ✓ Garantindo 24hs profissionais (equipe técnica ou educador) disponíveis e capacitada para a realização da acolhida afetuosa e segura, capazes de compreender as manifestações da criança ou adolescentes no momento de chegada que envolve ruptura, incerteza, insegurança entre outros aspectos emocionais e/ou psíquicos no momento do acolhimento.
- ✓ No momento oportuno breve, serão apresentados os combinados de convívio da casa. No demais, a criança/adolescente será inserida em toda rotina da casa enquanto ocorrer seu estudo diagnóstico pela rede de atendimento. (Respeitando suas individualidades e fase de desenvolvimento de forma digno e de um sujeito de direito).
- ✓ Toda criança/adolescente acolhida terá acesso a no mínimo cinco refeições saudáveis e balanceadas com teor nutricional adequado para sua fase de desenvolvimento, se necessário haverá oferta de dieta diferenciada nos casos de indicação médica e/ou nutricional para crianças ou adolescentes com restrições alimentares.
- ✓ Será ofertado ao chegar para toda criança/adolescente produtos de higiene pessoal, e quando necessárias vestimentas, enquanto permanecer na casa de passagem. Não haverá horário restrito para banhos, nem rotinas coletivas. A dinâmica da casa será de acordo com os combinados para a boa convivência entre todos.
- ✓ Todo adolescente que for acolhido será atendido pela equipe técnica para atendimento psicossocial e levantamento das demandas.



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilatonº70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

7. Cronograma

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade												
Acolher a criança/adolescente encaminhadas pela VIJ ou conselho tutelar.	x											
Oferta moradia	x											
Oferta alimentação	x											
Oferta de higienização e vestimentas	x											
Mobilização para exercício da cidadania	x											
Estudo social	x											
Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento com a família a criança e o adolescente	x											
Referenciamento e contrareferenciamento de crianças e adolescentes a outros abrigos ou casas lares, acompanhadas de seu histórico.	x											
Acolhimento e escuta	x											
Elaboração de relatório e prontuários	x											
Participação nas reuniões de gestão de fluxos e procedimentos, e de monitoramento	x											



Instituto Beneficente Peron

Sebastião Santo Pilaton°70-
Nossa Senhora de Fátima CEP 36.036-570-Juiz de Fora-MG
CNPJ 12.098.841/0001-62
Título de Utilidade Pública-23.421-Lei 12.380/11

8. Formas de monitoramento/ Avaliação

Indicador	Meios de verificação
Percentual de crianças e adolescentes, sem impedimentos judicial, que recebem ações de atenção e cuidado familiar.	Guias de acolhimento, relatório de acolhimento, prontuário da criança/adolescente acolhido.
Percentual de presença da equipe técnica do serviço nas reuniões de cooperação técnica com a seção de proteção social especial.	Lista de presença, ata da reunião.

9. Recursos humanos, materiais e financeiros.

9.1 Recursos humanos

Quant.	Cargo	Formação	Carga horaria semanal	Vinculo	Custo mensal	Fonte dos recursos
1	Coordenador técnico	Superior completo	44	CLT	R\$ 3'000,00	Repasse FMDCA
1	Assistente social	Superior em serviço social	30	CLT	R\$ 1'900,00	Repasse FMDCA
1	Psicólogo	Superior em psicologia	30	CLT	R\$ 1'900,00	Repasse FMDCA
4	Educador social	Médio completo	escala 12x36	CLT	R\$ 5'600,00	Repasse FMDCA

9.2 Recursos materiais Despesas

Categoria	Valor Mensal
Alimentícios-Refeições diárias	R\$ 3'000,00
Outros materiais de consumo-material de limpeza, higiene, ludo pedagógico e escritório.	R\$ 200,00
Outros serviços de terceiros-Manutenção, chaveiro...	R\$ 300,00
Locação de imóvel	R\$ 2'000,00
Utilidade públicas-telefone, internet, tv, água e luz	R\$ 700,00
Combustível- taxi, uber, vale transporte	R\$ 1'000,00
Despesas financeiras e bancárias	R\$
Outras despesas-vestuário e roupas de cama, mesa e banho	R\$

9.3 Custo/Orçamento

Recursos humanos + materiais	R\$ 19'600,00
------------------------------	---------------

Juiz de Fora, 18 de novembro de 2022.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 8056/92, de 27 de Março de 1992

Certificado de Registro de Entidade e Programas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, Minas Gerais no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 6º §9º, da Lei Municipal nº 8056, de 27 de março de 1992 e, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 31/2020, RESOLVE conceder o CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS: I - Programas: a) Apoio Socioeducativo em Meio Aberto à Entidade Instituto Beneficente Peron, inscrita no CNPJ sob o nº 12.098.841/0001-62, sediada na Rua Sebastião Pilato, nº 70, Nossa Senhora de Fátima - Juiz de Fora/MG

O presente certificado está registrado sob o registro nº 100 no CMDCA/JF, tendo validade até 18 de novembro de 2024, conforme Resolução nº 024/2020 - CMDCA/JF, podendo ser revogado se constatadas irregularidades, conforme artigos 21 e 22 da Resolução nº 31 de 04 de novembro de 2020.

Juiz de Fora, 21 de Julho de 2022

Adriana Marques Ferreira
Adriana Marques Ferreira
Presidente - CMDCA/JF

Rua Halfeld, 450, 7º andar - Centro - 36010-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais

Mericoi Célia Freitas
Mericoi Célia Freitas
Superintendente de Inscrição e Educação Permanente
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BENEFICENTE PERON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.098.841/0001-62

Certidão nº: 39673922/2022

Expedição: 11/11/2022, às 10:49:06

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BENEFICENTE PERON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.098.841/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.098.841/0001-62**Razão**

INSTITUTO BENEFICIENTE PERON

Social:**Endereço:**R PROFESSORA ADELAIDE BERGO 53 / JARDIM CASABLANCA /
JUIZ DE FORA / MG / 36036-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022**Certificação Número:** 2022110901135864285560

Informação obtida em 11/11/2022 10:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OK!
Mericol Celso Freitas
Supervisor de Fomento e Crédito Pessoal
PJF / 13/11/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO BENEFICENTE PERON**
CNPJ: **12.098.841/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:22 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **82CB.D1AC.5383.0C89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Mericel Célia Freitas
Supervisora de Formação e Educação Permanente
RFB / 10.02.2022



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO	Nº.CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
158932/2022	007414/2022	15/05/2023	43/983686-7
NOME DO REQUERENTE		CPF DO REQUERENTE	
SANDRA RODRIGUES PERON DE FARIA		795.448.276-68	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ	IDENTIDADE
12.098.841/0001-62	-----

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO BENEFICENTE PERON

FINALIDADE
PARA FINS DE PARTICIPAR NO PROJ DO CONS MUNIC DOS DIR DA CRIAN E DO ADOL

OBSERVAÇÕES

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

martas
MARTA DOS SANTOS

Assinado por 1 pessoa: MARTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EB48-FUDU-UE35-F823> e informe o código EB48-FUDU-UE35-F823





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 16/11/2022

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 007414/2022

CONTRIBUINTE: INSTITUTO BENEFICENTE PERON

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 12.098.841/0001-62

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC INSTITUTO BENEFICENTE PERON

134.462/00-9 CPF/CNPJ

CNPJ INSTITUTO BENEFICENTE PERON

12.098.841/0001-62 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB48-F0D0-0E35-F823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARTA DOS SANTOS (CPF 647.XXX.XXX-53) em 16/11/2022 13:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EB48-F0D0-0E35-F823>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/02/2023

NOME: INSTITUTO BENEFICENTE PERON

CNPJ/CPF: 12.098.841/0001-62

LOGRADOURO: RUA SEBASTIAO SANTO PILATO

NÚMERO: 70

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOSSA SENHORA DE
FATIMA

CEP: 36036570

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000592489007

Menorcelia Freitas
Superintendente de Planejamento e Gestão
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.098.841/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BENEFICENTE PERON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO SANTO PILATO	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *****
CEP 36.036-570	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOPERON@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (32) 8822-9262
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 10:28:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mericel Célia Freitas
Supervisão de Formação e Educação Permanente
PJE / SEI / SGP / SGP / SGP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sandra R. Peron de Faria
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-13.440.853 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2008

NOME SANDRA RODRIGUES PERON DE FARIA

FILIAÇÃO BRAZ PERON DE MIRANDA
WANDA LUCIA RODRIGUES PERON

NATURALIDADE CARANGOLA-MG DATA DE NASCIMENTO 28/2/1973

DOC. ORIGEM CAS. LV-4B-AUX FL-67V
JUIZ DE FORA-MG

CPF PII-2483 NILMA G. REIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

795.448.276-68

SANDRA RODRIGUES PERON DE FARIA

28/02/1973

Confere original

Merici Celia Freitas
Supervisora de Formação e Educação Permanente
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



INSTITUTO BENEFICENTE PERON

CNPJ:12.098.841/0001-62

Título de Utilidade Pública – Lei 12.380/2011

Rua Sebastião Santo Pilato, nº 70 / Bairro Nossa Sra. de Fátima – JF/MG
Agência : 2419/ Operação 013/ Conta 13.088-0 / Caixa Econômica Federal



Ata da reunião extraordinária 30/05/20 do Instituto Beneficente Peron

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, deu-se início à reunião extraordinária do Instituto Beneficente Peron, na Rua Sebastião Santo Pilatos, número 70, no bairro Nossa Senhora de Fátima, Juiz de Fora (MG). A reunião foi composta por Sandra R. Peron de Faria (presidente do instituto), Alessandra Lopes (vice-presidente), Renata Lima (tesoureira), Simone Peron Corrêa (primeira secretária), Elizamar Aparecida de Freitas (segunda secretária), Elizabeth de Jesus (conselheira), assim como outros voluntários da instituição que não fazem parte da diretoria, tais como: Sônia Maria Nascimento, Cristhynne Peron de Faria, Sandriana R. Peron, Lívia Araújo Peron, Cristiane Paulino da Silva, Marta Rosa e Tatiane dos S. Souza. A pauta consistiu dos seguintes pontos: (i)atualização do endereço do instituto; (ii) novas propostas de atuação mediante a pandemia do COVID-19; (iii) reorganização dos atendimentos da instituição; (iv)apresentação da proposta de novos voluntários. A presidente da instituição iniciou sua fala comunicando sobre a alteração do endereço da sede que a partir desta reunião e com aceitação unânime da diretoria passou para o seguinte endereço: Rua Sebastião Santo Pilatos, número 70, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima. Também foi apresentado a proposta de um espaço cedido na Rua Miguel Simões Neto, número 35, no bairro Itatiaia, como um novo ponto de apoio, assim como na Rua Adão Barbosa. Foi justificado que todos esses novos endereços poderão ser usados para os trabalhos da instituição. Outro ponto que foi mencionado foi sobre a disponibilização do espaço da biblioteca da instituição Água Viva, que fica localizada na Rua Bento Hinoto, lote 22, para utilização em momentos futuros no bairro Nossa Senhora de Fátima. Todos os participantes ficaram otimistas em relação ao exposto nesta reunião. Ficou decidido que as doações de cestas básicas que estamos recebendo serão registradas por meio de fotos para postagem nas redes sociais, principalmente, em forma de agradecimento ao doador, sem exposição do receptor, pois dessa forma nos resguardamos de publicação de imagens não autorizadas. A palavra foi passada para Marta, uma das voluntárias, que se apresentou e expôs sua opinião acerca do trabalho desenvolvido pelo instituto elogiando toda a equipe. Comentou que tem se prontificado a ajudar e tem recebido cestas básicas para contribuir com as doações que já vem sendo realizadas. Marta solicitou um crachá ou outra forma de identificação como voluntária do instituto para dar maior credibilidade às suas solicitações perante às pessoas, principalmente, nos bairros Vila Ozanan, Vila Ideal, entre outros bairros desta região. Simone Peron expôs sobre a questão de não emitirmos ofícios ou documentos que outorgam poderes para os voluntários, mas que a ideia do crachá seria muito interessante, juntamente com o uso da camisa da instituição. A palavra foi passada para a voluntária Sônia Maria Nascimento, que se colocou a disposição em ajudar a instituição, pois acredita nos trabalhos que são desenvolvidos, principalmente, com os que estão relacionados à educação. A voluntária Cristhynne

Elizamar Aparecida de Freitas *Elizabeth de Jesus*
Sandra R. Peron *Renata Lima* *Simone Peron* *Livia Araujo* *Cristiane Paulino* *Marta Rosa* *Tatiane dos S. Souza*



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO BENEFICENTE PERON cujo recibo é MG40909621 e o identificador 12098841000162 foi analisada com sucesso. A Alteração para o CNPJ 12.098.841/0001-62 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Juiz de Fora - MG com o número de registro:

NRC: 057711PJ00006452-24

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



12098841000162



057711PJ0000645224



INSTITUTO BENEFICENTE PERON

CNPJ:12.098.841/0001-62

Título de Utilidade Pública – Lei 12.380/2011

Rua Sebastião Santo Pilato, nº 70 / Bairro Nossa Sra. de Fátima – JF/MG
Agência : 2419/ Operação 013/ Conta 13.088-0 / Caixa Econômica Federal



CONVOCAÇÃO

O Instituto Beneficente Peron (IBPeron), por meio de sua presidente, Sandra Rodrigues Peron de Faria, convoca todos os membros da diretoria desta instituição para estarem presentes na reunião extraordinária, que será realizada no dia 30 de maio de 2020, às 15 horas, na Rua Sebastião Santo Pilato, número 70, no bairro Nossa Senhora de Fátima, Juiz de Fora (MG), na qual será discutida, as seguintes pautas:

- Atualização do novo endereço da instituição;
- Novas propostas de atuação mediante à pandemia do COVID-19;
- Reorganização dos atendimentos.

Aproveitamos para reforçar as medidas de segurança da Secretaria de Saúde, que todos venham com máscara, e que mantenhamos uma distância entre os integrantes no momento da reunião,

por motivos de segurança e preservação da saúde de todos.

Juiz de Fora, 20 de maio de 2020.

Sandra Rodrigues Peron de Faria

Sandra Rodrigues Peron de Faria

Presidente do IBPeron

REGISTRO DE ATOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Mergulhão
Of. Subst.: Del. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Heliópolis, 651/1305 e 1306 - Centro

ESTATUTOS SOCIAIS Instituto Beneficente Peron

CAPÍTULO I

Do nome, finalidades, sede e duração

Artigo 1º - O Instituto Beneficente Peron, doravante denominado apenas "Instituto", é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter sócio-cultural, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça e de credo, sem conotação político-partidária com número ilimitado de sócios e prazo de duração indeterminado, com sede no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Nossa Senhora de Fátima, número 10, bairro Nossa Senhora de Fátima e foro no município de Juiz de Fora.

Artigo 2º - O INSTITUTO tem por objetivo geral divulgar conhecimentos culturais, seja através da dança, da música, das artes plásticas, das artes cênicas e da cultura de forma geral, também estendendo suas ações a programas sociais, culturais, educacionais, desportivas, de meio ambiente, de economia solidária.

Artigo 3º - Para o cumprimento de suas atividades e finalidades, e para alcançar os seus objetivos, o INSTITUTO poderá criar:

- a) **DEPARTAMENTO DE DANÇA** - para oferecer cursos de dança nos mais variados estilos, para diversas faixas etárias;
- b) **DEPARTAMENTO DE MÚSICA** - para implantar o estudo da música em todas as suas manifestações (instrumental, coral de vozes e bandas) e de outras manifestações genuínas e originais;
- c) **DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS** - para oferecer para adultos e crianças diversos cursos e oficinas abrangendo: Artes plásticas, artes gráficas, artes cênicas e atividades teatrais, concursos literários e poéticos, saraus, palestras, conferências e cursos diversos;
- d) **DEPARTAMENTO DE ÁUDIO-VISUAL** - para oferecer a exibição e também produção de material áudio-visual que abordem assuntos de interesse cultural;
- e) **BIBLIOTECA** - para oferecer serviços de biblioteconomia e pesquisa baseados na reunião e no estabelecimento de livros;
- f) **EDITORIA** - para promover a edição de um Jornal Informativo bem como a publicação de outros periódicos e livros de acordo com os propósitos da Instituição;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Del. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halford, 651/1505 e 1506 - Centro

[Handwritten signature]
CAD/MC 44462

[Handwritten signature]
Peron

g) **DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL** – para a prática de atividades de cunho social e assistencial;

h) Outras atividades de cunho artístico e sócio-cultural e de interesse da instituição;

Artigo 4º - O INSTITUTO não distribui entre os seus associados, conselheiros ou coordenadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II

Da Organização Social

Artigo 6º - A Organização Social do INSTITUTO obedecerá à seguinte constituição:

- Assembléia Geral;
- Diretoria Geral;
- Conselho Fiscal;
- Quadro de Associados;

Assembléia Geral

Artigo 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da instituição, sendo constituída pelos membros da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal, da Diretoria de Departamentos e do Quadro de Associados;

Artigo 8º - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Artigo 9º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano, sempre na segunda quinzena de janeiro, sendo escolhido entre os associados o Presidente e o Secretário da reunião, lavrando em ATA própria todos os assuntos e decisões deliberadas.

Artigo 10º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada, com antecedência mínima de cinco dias, por dois terços dos associados ou pela Diretoria Geral, através de seu Presidente, sempre que se fizer necessário;

Artigo 11º - Tanto a Assembléia Geral Ordinária quanto a Extraordinária, serão reunidas em primeira convocação com a presença de pelo menos dois terços dos associados, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com a presença de qualquer número de associados;